EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **59/2026** **TIPO: TÉCNICA E PREÇO** *UASG: 928278*	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 30 min do dia 31/07/2026** Início da sessão: **09 h 30 min do dia 31/07/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de consultoria técnica especializada para a realização de monitoramento do muriqui-do-sul (Brachyteles arachnoides), para atender a demanda do Instituto Água e Terra, frente ao Projeto: Conservação do muriqui-do-sul no estado do Paraná,

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais)**

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (*compras.gov.br*), que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente;

Fonte de Recursos: 759 Detalhamento 118;

Programa de Trabalho: 6961 1854 223 8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA;

Elemento de Despesa: 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Instituto Água e Terra, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), do Compras Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e do Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação (a) Suellen Azevedo Costa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 206 e 207 de 17 de março de 2026, servidores(as) do IAT.

E-mail: licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7030, (41) 3304-7046 (41) 3304-7082;

Endereço: Rua Padre Agostinho, 690 | Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430-050

O atendimento será feito de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h30min às 12 h** e das **13h às 17:30min**, exceto feriados.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/Compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Termo de Referência.

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

IAT	Instituto Água e Terra
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA A TÉCNICA E PREÇO:

1.1 O critério PREÇO contempla o valor apresentado pelo licitante na plataforma do *compras.gov.br*, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores referenciais indicados pela Administração..
1.2 O critério TÉCNICA compreenderá a apresentação dos documentos indicados nos tópicos 9.4.9. do Termo de Referência (Anexo IX deste Edital), acompanhado da devida apresentação dos documentos técnicos comprobatórios, sendo pontuado o licitante que apresentar as comprovações conforme os requisitos técnicos estabelecidos.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério TÉCNICA E PREÇO.

2.2 Atribui-se ao critério PREÇO o percentual máximo de até 30% (trinta por cento) ao preço final proposto na plataforma do *compras.gov.br*.

2.3 Para o critério TÉCNICA será atribuído o percentual máximo de até 70% (setenta por cento) às propostas técnicas encaminhadas em observância às exigências dispostas neste edital e anexos.

2.4 A proposta de técnica e preço será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica designada pelo Instituto Água e Terra, por meio de portaria específica.

2.5 No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

2.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

2.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal n°14.133/2021.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo IX	-	Termo de Referência
Anexo X	-	Documentos de Habilitação
Anexo XI		Declaração de LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - compras.gov.br, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais ou, ainda, por meio do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Biodiversidade, pelo telefone 41 2117 1405.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

somente estas participarão da fase de análise técnica.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor global,

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.1 Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições apresentadas pelo licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preços.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 A proposta deverá ser ofertada de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão apresentar suas propostas, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Será adotado para o envio faz propostas na Concorrência o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão suas propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.7.1 A escolha do modo de disputa fechado fundamenta-se no maior controle sobre a participação, garantindo que apenas os interessados realmente comprometidos e qualificados se envolvam no processo. Além disso, esse

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

formato aumenta a confidencialidade e a segurança das propostas apresentadas, facilitando uma avaliação mais criteriosa e imparcial, assegurando que a seleção do vencedor seja baseada em critérios técnicos e de preço, promovendo, assim, uma decisão mais justa e eficiente.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 O Critério de julgamento adotado será *a técnica e preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10 Para o critério técnico, as propostas deverão ser encaminhadas pelos licitantes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, atendendo ao exigido no termo de referência (Anexo XI).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Na avaliação de conformidade das propostas técnicas e de preços deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas no Anexo XI deste edital.

7.3 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão Técnica designada por meio de portaria.

7.4 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NT(i) = A + B + C + D

Na qual:

NT(i)= Total de pontos da proposta técnica,

A = Perfil 1 (Coordenador) na avaliação técnica das organizações proponentes.

B = Perfil 2 (Técnico de Campo) na avaliação técnica das organizações proponentes.

C = Perfil 3 (Médico Veterinário) na avaliação técnica das organizações proponentes.

D = Plano de trabalho.

7.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NC(i)= (100 x MinPP)/Ppi

Onde:

NC(i) = Nota da proposta financeira;

MinPP = Proposta de menor preço; e

Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem)

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

7.8 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

7.8.1 A classificação final das propostas será baseada em critérios de Técnica e Preço, sendo a nota da empresa proponente formada a partir de uma média ponderada utilizando os pesos de 0,70 para a pontuação obtida pela proponente na etapa de análise técnica (Etapa I) e 0,30 para a pontuação obtida na etapa de análise financeira (Etapa II). Portanto, a Nota Final (NF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Financeira NC(i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$NF = (NT\ (i) \times 0{,}70) + (NC\ (i) \times 0{,}30)$$

7.8.1. O maior valor de avaliação (NF) será utilizado como critério de classificação.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

7.10 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.10.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.11.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.11.2 Empresas brasileiras;

7.11.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.13 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.14 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.14.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até *24 (vinte e quatro)* horas , envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.17 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

7.17.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.17.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de *até 24 (vinte e quatro) horas*, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

7.18 Será desclassificada a proposta que:

7.18.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.18.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.18.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência;

7.18.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.18.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.20 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.21 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.23 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

724 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.25 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.26 Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.29 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.32 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após o julgamento preliminar das propostas técnicas e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, o(a) Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, os documentos para habilitação do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnicos e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante providencie sua documentação no prazo de 2 (duas) horas contados da data da comunicação.

8.2 O licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Governo Federal (*compras.gov.br*), a proposta de preço contendo a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, conforme o modelo constante no Anexo III, bem como os documentos de habilitação exigidos no Anexo XV, em até 2 (duas) horas.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio das propostas.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A proposta técnica deverá ser constituída dos seguintes elementos, conforme o item 1,.2.1 do Anexo IX - Termo de Referência.

11. OS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

11.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

11.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

11.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

11.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

11.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

13 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

13.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

13.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

13.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

13.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

13.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

13.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

13.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

13.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

13.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

13.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

13.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = \frac{I = (6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites definidos no termo contratual.

14.1.1 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

14.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.1.5 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

16.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

16.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

16.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

16.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

17.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Lilian dos Santos Barreto
Membro de Apoio da Comissão de Licitações
Instituto Água e Terra – IAT/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO I

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 59/2026 (protocolo n.º 25.584.144-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de consultoria técnica especializada para a realização de monitoramento do muriqui-do-sul (Brachyteles arachnoides), conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 01	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Consultoria técnica especializada para a realização de monitoramento do muriqui-do-sul (Brachyteles arachnoides)	Consultoria técnica especializada, composta por, no mínimo, três profissionais, para a realização de monitoramento do muriqui-do-sul (Brachyteles arachnoides), para atender a demanda do Projeto Conservação do muriqui-do-sul no Paraná Período de: 60 meses	Un	01	R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 59/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.584.144-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais, CONFORME O **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quize) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6961;

Fonte de Recursos: 759 – detalhamento 118;

Programa de Trabalho: 6961 1854 223 8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA

Elemento de Despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2.21 São obrigações específicas do Contratado (relativas ao objeto deste contrato):

10.2.21.1 As investigações técnicas e quaisquer outros procedimentos que impliquem em alterações no Plano de Trabalho aprovado deverão ser previamente autorizados pela Gerência de Biodiversidade do Instituto Água e Terra;

10.2.21.2 Todos os custos com pessoal, atividades de campo e laboratório, materiais e equipamentos, bem como a regularização da atividade serão arcados pela CONTRATADA. A CONTRATADA não poderá solicitar alterações nos preços, prazos ou condições contratuais, nem alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios, sob o argumento de falta de dados ou informações suficientes sobre o local onde serão executados os serviços objeto do contrato;

10.2.21.3 Todos os profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos e emissão dos relatórios deverão apresentar Cadastro Técnico Federal – CTF e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo estar habilitados perante aos respectivos Conselhos de Classe, fornecendo seu nome completo, n° de inscrição no Conselho, e-mail, telefone e endereço, acompanhados das respectivas ARTs, individualmente;

10.2.21.4 Para a realização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica suficiente para o cumprimento dos prazos, habilitada e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Seus colaboradores deverão estar devidamente uniformizados e identificados, sendo de responsabilidade da contratada o provimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários;

10.2.21.5 A CONTRATADA deverá cumprir as normativas legais, em especial a NR06 - Equipamentos de

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Proteção Individual - EPI, NR07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e NR31- Segurança e Saúde do Trabalho na Agricultura, Pecuária e Silvicultura, Exploração Florestal e Agricultura. Ficando esta responsável por qualquer acidente que ocorra durante as atividades;

10.2.21.6 A CONTRATADA realizará todos os transportes de pessoal e material necessários ao cumprimento do objeto, e, dessa forma, todos os responsáveis pelo transporte deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação em categoria condizente com o veículo utilizado.

10.2.21.7 A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos colaboradores, veículos e equipamentos que adentrarão as áreas de estudo;

10.2.21.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com a alimentação de seus colaboradores, prezando pela limpeza do local e pelo recolhimento e destinação correta dos resíduos sólidos, embalagens plásticas, metálicas ou outras, oriundas de suas atividades;

10.2.22 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em estrita observância às disposições deste Contrato, bem como às especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e demais orientações constantes no Termo de Referência, seus anexos e documentos correlatos que instruem o procedimento licitatório, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 São obrigações específicas do Contratante (relativas ao objeto deste contrato):

10.2.11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.11.2 Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

10.2.11.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e verificar o cumprimento das restrições às ações e atividades a qualquer momento, e a CONTRATADA concorda em cooperar plenamente com tais verificações

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra,

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver,

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. CLÁUSULAS ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE E MITIGAÇÃO

17. 1 Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde (Mitigação dos Riscos 4 e 5);

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

A Contratada deve ser obrigada a observar integralmente as normativas legais, especialmente a NR06 (EPI), NR07 (PCMSO), NR09 (PPRA) e NR31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura). A Contratada será responsável por qualquer acidente que ocorra durante as atividades;

17. 2 Responsabilidade por Danos e Restrições Ambientais (Mitigação do Risco 2)

Quanto a restrições de sustentabilidade e responsabilidade por danos, que são ações preventivas contra impactos no local de estudo:

17. 2.1 A Contratada e seus prepostos estão proibidos de aterrar nascentes, transitar com veículos em áreas com afloramento do lençol freático e causar danos à fauna silvestre (incluindo danificar ninhos ou abrigos).

17. 2.2 A Contratada deve proibir caça, pesca, portar arma de fogo e usar bebidas alcoólicas na área de execução do serviço.

17. 2.3 Quaisquer danos (incêndio, depredação, caça, irregularidades) causados pelas equipes de campo serão

17. 3 Condicionamento de Pagamento à Aprovação (Tratamento do Risco 1 e 6)

Para gerenciar o risco de inexecução ou de dados incompletos:

17. 3 .1 O pagamento das parcelas subsequentes à inicial (70% do valor) é feito mediante a entrega e aprovação dos relatórios quadrimestrais e anuais.

17. 3 .2 A comprovação da realização de todas as atividades de monitoramento descritas no Item 6 do Termo de Referência é requisito básico para a efetivação dos pagamentos parciais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	_____
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º 59/2026 GMS
OBJETO:	_____
PRAZO EXECUÇÃO:	_____ (_____) dias
CONTRATO:	_____ /20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica N° 59 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço: Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência:	Conta-corrente:

Colocamos sob a apreciação distinta de Vossas Senhorias a nossa proposta de preços, que se atém à licitação _____, direcionada à execução do monitoramento de quatro grupos de muriqui-do-sul (Brachyteles arachnoides), distribuídos em áreas não contíguas, as quais se encontram em áreas particulares nos municípios de Campo Largo e Castro, no estado do Paraná. Nessa abordagem, nos responsabilizamos integralmente por eventuais equívocos ou omissões que possam ser identificados no processo de sua concepção. Afirmamos nossa concordância com os termos delineados no Edital correspondente a esta licitação e reafirmamos o compromisso da nossa empresa em acatar integralmente quaisquer determinações emitidas pela Comissão de Licitação no tocante à qualificação exclusiva dos licitantes que tenham atendido aos requisitos estabelecidos e demonstrem total capacidade para a execução das atividades previstas, de acordo com a deliberação da mencionada Comissão. O montante global apresentado em nosso orçamento para este edital totaliza a quantia de R$ _____ (_____), conforme detalhamento nas planilhas anexas, as quais abrangem todas as despesas essenciais à realização dos serviços. O valor global supracitado corresponde aos valores somados dos serviços de monitoramento do muriqui-do-sul, no valor de R$_____ (valor por extenso). Comprometemo-nos a concluir a execução dos serviços em um prazo máximo de _____ (_____) dias, conforme cronograma constante na proposta em anexo. A validade da nossa proposta perdurará por 180 (cento e oitenta) dias, sendo que tal prazo será prorrogado pelo mesmo período caso não haja uma comunicação formal que indique o seu vencimento. A revalidação será efetuada de maneira tempestiva pelo representante legal da empresa, em via original assinada e protocolada, contendo data dentro do período de validade da proposta. Em caso contrário, compreenderemos que a proposta será automaticamente revalidada após o término dos 180 dias.

Declaramos, ademais, que nosso valor global compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços, englobando materiais, mão de obra especializada ou não, seguros gerais, dispositivos auxiliares, ferramentas, encargos conforme regulamentação das leis sociais trabalhistas e previdenciárias, responsabilidade por danos civis causados a terceiros ou custos resultantes de tributos, encargos, regulamentos e ordenamentos locais, estaduais e federais. Nesse contexto, refutamos qualquer direito regressivo em relação à entidade demandante. Declaramos também nossa submissão às disposições do edital, bem como nosso conhecimento pleno dos locais dos serviços.

Anexamos à presente proposta de preços os documentos requeridos pelo edital, além de todos os demais elementos julgados pertinentes para uma compreensão e avaliação cabal da proposta. Empregaremos os equipamentos e a equipe técnico-administrativa necessários para a realização adequada dos serviços, nos comprometendo desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e pessoal, conforme as exigências da fiscalização da contratante. Na execução dos serviços, obedeceremos de maneira estrita às normas legais e quaisquer outras disposições que garantam qualidade equivalente ou superior, assim como acataremos as orientações e instruções da fiscalização da entidade contratante. Desde já, assumimos a plena responsabilidade pela execução das atividades, em total conformidade com as normas aludidas. Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.
Local e data

_____
Representante Legal

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 59/2026 GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 59/2026 GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 59/2026 GMS
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 59/2026 GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Declaramos que realizamos ( ) OU dispensamos ( ) as visitas técnicas a todos os locais de execução dos serviços descritos no Item 1.2.3 do termo de referência e estamos plenamente cientes das condições de acesso e das exigências de trabalho para este contrato.

Desta forma, não podemos alegar dificuldades para realização do serviço contratado.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º 59/2026 GMS
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIOS (∑) =			

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K 5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 313 Fls. 645 Mov. 26 Mov. 56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO GERAL

Concorrência pública para a contratação de consultoria técnica especializada para a realização de monitoramento do muriqui-do-sul (*Brachyteles arachnoides*), para atender a demanda do Instituto Água e Terra, frente ao Projeto: Conservação do muriqui-do-sul no estado do Paraná, conforme especificações do Quadro 1.

QUADRO 1. Descrição geral e valor total máximo do objeto de contratação.

Lote 01	Quantidade	Cód. GMS	Valor total máximo
Consultoria técnica especializada, composta por, no mínimo, três profissionais, para a realização de monitoramento do muriqui-do-sul (*Brachyteles arachnoides*), para atender a demanda do Projeto Conservação do muriqui-do-sul no Paraná Período: 60 meses	01	0206.61650	1.460.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA será aquela que apresentar a melhor combinação de técnica e preço. A avaliação ocorrerá em três etapas:

- Etapa I: Análise Técnica
- Etapa II: Análise Financeira
- Etapa III: Análise Técnico-financeira

1.2.1. Etapa I: Análise Técnica

A análise técnica será subdividida em dois itens a serem avaliados: qualificação da equipe técnica e plano de trabalho. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si por uma Comissão de Avaliação Técnica, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (*NT*) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado no QUADRO 2.

QUADRO 2. Pesos e critérios que compõem a nota final da proposta técnica.

Itens	**Critério para valoração**	**Pontuação máxima**
I	Qualificação da equipe técnica	70
II	Plano de Trabalho	30
Valor máximo da nota da proposta técnica		**100**

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Em caso de empate, será considerado para desempate, o maior tempo de experiência em monitoramento de primatas neotropicais, com ênfase em *Brachyteles arachnoides*, conforme documentos comprobatórios.

1.2.1.1. Qualificação da equipe técnica

O objetivo desta avaliação é assegurar que a equipe técnica executora dos serviços possua expertise na área, conferindo maior precisão e confiabilidade nos resultados de monitoramento dos grupos de muriqui-do-sul.

A equipe de consultoria proposta para a execução dos serviços deverá ser composta obrigatoriamente por, no mínimo, 03 (três) profissionais: 01 (um) Coordenador devidamente habilitado perante o Conselho de Classe, devendo este ser responsável técnico pela execução dos monitoramentos, 01 (um) Técnico de Campo devidamente habilitado pelo Conselho de Classe, e 01 (um) Médico Veterinário, devidamente habilitado pelo Conselho de Classe.

Se necessário, a empresa poderá distribuir os produtos entre um número maior de equipes, desde que detenham a mesma configuração de profissionais e quantidades, e que esta ação não interfira ou comprometa o resultado final dos produtos a serem entregues. Não obstante, serão considerados na análise técnica, os profissionais listados para cada cargo previsto (Coordenador, Técnico de Campo e Médico Veterinário). Caso haja dois profissionais listados para o mesmo cargo, será considerado na análise, apenas aquele que obtiver maior pontuação.

As experiências profissionais devem ser comprovadas mediante documentos comprobatórios (Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica, Diplomas Acadêmicos ou documentos correlatos). Os profissionais de nível superior que realizarão os serviços deverão possuir e comprovar o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

Os perfis profissionais exigidos são:

Perfil 1 – Coordenador: Sua principal função é a gestão do projeto. O coordenador deve liderar os estudos de monitoramento, sendo responsável pela sua concepção, planejamento e execução, bem como a coordenação da equipe. É encarregado de analisar os resultados obtidos, interpretando as informações coletadas e elaborando relatórios técnicos descritivos analíticos com as conclusões e recomendações. Deve ter sólido conhecimento técnico em métodos de estudos e levantamentos de primatas, com foco primordial no bioma da Mata Atlântica, por meio de entrevistas, transeções, busca ativa, uso de *playback*, além de identificação de vestígios indiretos e observações das atividades comportamentais dos indivíduos. Deve ter habilidade para cumprir prazos, agilidade nas entregas e adaptabilidade para lidar com cenários de desafios e riscos inerentes ao projeto. Capacidade de relacionamento interpessoal para coordenação da equipe e interlocução com instituições públicas e privadas, além dos diferentes públicos que serão abordados pelas equipes dos estudos do monitoramento *in loco*. Para essa função é obrigatória a formação superior em Ciências Biológicas, ou Medicina Veterinária, ou Engenharia Florestal, ou áreas afins, com experiência na execução de estudos e projetos de monitoramentos de primatas neotropicais, conforme os requisitos exigidos dispostos no QUADRO 3 para o Perfil 1.

Perfil 2 – Técnico de Campo: Sua função é atuar diretamente no campo, sendo o responsável pela coleta de dados e de amostras biológicas definidas de acordo com o plano de trabalho aprovado. O técnico de campo trabalha em estreita colaboração com

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

o coordenador, assegurando a execução adequada das ações planejadas. Além disso, colabora com a equipe técnica na organização do material coletado e auxilia na elaboração dos relatórios. Para essa função é obrigatória formação de nível superior em Ciências Biológicas, ou Medicina Veterinária, ou Engenharia Florestal, ou áreas relacionadas, com conhecimento técnico, e experiência na execução de projetos de monitoramento e conservação de fauna silvestre, conforme os requisitos exigidos no QUADRO 4 para o Perfil 2.

Perfil 3 – Médico Veterinário: profissional responsável pelas capturas, contenção química, avaliação sanitária, coleta de amostras biológicas, e instalação do radiotransmissor, assegurando a segurança dos procedimentos da manipulação dos muriquis e execução adequada das ações planejadas, de acordo com o definido no plano de trabalho aprovado. O profissional precisa ter habilidades na captura e contenção e anestesia de animais silvestres de vida livre, e com amplo conhecimento técnico sobre medicina e manejo de animais silvestres. Além disso, colabora com a equipe técnica na organização do material coletado e na elaboração dos relatórios. Obrigatória formação de nível superior em Medicina Veterinária e experiência comprovada na captura e contenção farmacológica de primatas em vida livre, conforme os requisitos exigidos dispostos no QUADRO 5 para o Perfil 3.

1.2.1.2. Valoração da análise técnica da equipe

Os requisitos exigidos, juntamente com os critérios para avaliação para a pontuação da avaliação da experiência e da qualificação de cada um dos 03 (três) perfis profissionais descritos no tópico anterior encontram-se nos QUADROS 3, 4 e 5. Para a pontuação, apenas serão computados itens em adição, não sendo considerados itens em repetição.

O atendimento aos requisitos exigidos para contratação e pontuação será considerado apenas mediante a aprovação da documentação comprobatória, apresentada pelas empresas proponentes, em análise da Comissão de Avaliação Técnica.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 316 Fls. 648 Mov. 26 Mov. 56

QUADRO 3. Requisitos exigidos e critérios para pontuação do **Perfil 1 (Coordenador)** na avaliação técnica das organizações proponentes.

MEMBRO DA EQUIPE - PERFIL 1		**TOTAL DE PONTOS**	
Coordenador		24	
REQUISITOS EXIGIDOS			
(I) Graduação em Ciências Biológicas, ou Medicina Veterinária, ou Engenharia Florestal ou áreas relacionadas, reconhecida pelo Conselho de Classe; **(II)** Experiência profissional em monitoramento de primatas neotropicais no ambiente natural **(II)** Experiência profissional em monitoramento de fauna silvestre com uso de drone, caso outros profissionais da equipe não possuam experiência neste quesito; **(IV)** Apresentação da documentação comprobatória da titulação (diploma e cópia de ata de defesa de tese ou dissertação) e da experiência profissional.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO		**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
Titulação	Doutorado, *Stricto sensu*, em tema relacionado à ecologia, conservação e manejo de primatas, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	6,0
	Mestrado, *Stricto sensu,* em tema relacionado à ecologia, conservação e manejo de primatas, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	4,0
	Pós-graduação *Lato sensu*, em zoologia, conservação da natureza, ou áreas afins, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	2,0
Experiência	Execução de monitoramento de muriquis-do-sul (*Brachyteles arachnoides)*	05 anos ou mais	6,0
		02 a 05 anos	4,0
		Menos de 02 anos	2,0
	Execução de monitoramento de primatas	05 anos ou mais	4,0
		02 a 05 anos	2,0
		Menos de 02 anos	1,0
	Execução de monitoramento de mamíferos silvestres (exceto primatas) no bioma Mata Atlântica	05 anos ou mais	2,0
		02 a 05 anos	1,0
		Menos de 02 anos	0,5
TOTAL		**-**	**24,0**

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 317 Fls. 649 Mov. 26 Mov. 56

QUADRO 4. Requisitos exigidos e critérios para pontuação do **Perfil 2 (Técnico de Campo)** na avaliação técnica das organizações proponentes.

MEMBRO DA EQUIPE - PERFIL 2		**TOTAL DE PONTOS**	
Técnico de Campo		23	
REQUISITOS EXIGIDOS			
(I) Graduação em Ciências Biológicas, ou Medicina Veterinária, ou Engenharia Florestal, ou áreas afins, reconhecida pelo Conselho de Classe; **(II)** Experiência em projetos de monitoramento e conservação de fauna silvestre; **(III)** Experiência em projeto de monitoramento de fauna silvestre com uso de drone, caso outros profissionais da equipe não possuam experiência neste quesito; **(IV)** Apresentação da documentação comprobatória da titulação (diploma e cópia de ata de defesa de tese ou dissertação) e da experiência profissional.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO		**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
Titulação	Doutorado, *Stricto sensu*, em tema relacionado à ecologia, conservação e manejo de primatas, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	5,5
	Mestrado, *Stricto sensu,* em tema relacionado à ecologia e conservação de primatas, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	3,5
	Pós-graduação, *Lato sensu*, em zoologia, conservação da natureza, ou áreas afins, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	2,0
Experiência	Execução de monitoramento de muriquis-do-sul (*Brachyteles arachnoides*)	05 anos ou mais	6,0
		02 a 05 anos	4,0
		Menos de 02 anos	2,0
	Execução de monitoramento de primatas	05 anos ou mais	4,0
		02 a 05 anos	2,0
		Menos de 02 anos	1,0
	Execução de monitoramento de mamíferos silvestres	05 anos ou mais	2,0
		02 a 05 anos	1,0
		Menos de 02 anos	0,5
TOTAL		**-**	**23,0**

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 318 Fls. 650 Mov. 26 Mov. 56

QUADRO 5. Requisitos exigidos e critérios para pontuação do **Perfil 3 (Médico Veterinário)** na avaliação técnica das organizações proponentes.

MEMBRO DA EQUIPE - PERFIL 3		**TOTAL DE PONTOS**	
Médico Veterinário		23	
REQUISITOS EXIGIDOS			
(I) Graduação em Medicina Veterinária; reconhecida pelo Conselho de Classe **(II)** Experiência em projeto que envolva a captura de primatas em ambiente natural; **(IV)** Experiência em projeto de monitoramento de fauna silvestre com uso de drone, caso outros profissionais da equipe não possuam experiência neste quesito; **(V)** Apresentação da documentação comprobatória da titulação (diploma e cópia de ata de defesa de tese ou dissertação) e da experiência profissional.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO		**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
Titulação	Doutorado *Stricto sensu*, em tema relacionado a animais silvestres, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	5,0
	Mestrado *Stricto sensu* em tema relacionado a animais silvestres, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	3,0
	Pós-graduação *Lato sensu* em tema relacionado a animais silvestres, obtido por meio de programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC	Um ou mais títulos	2,0
	Curso de aperfeiçoamento ou especialização em medicina de animais silvestres	Um ou mais títulos ou certificados	1,0
Experiência	Execução de projetos de avaliação sanitária e/ou captura de muriqui-do-sul, *Brachyteles arachnoides* em ambientes naturais	Um ou mais projetos	6,0
	Execução de projetos de avaliação sanitária e/ou captura de primatas em ambientes naturais	Um ou mais projetos	4,0
	Execução de projetos de avaliação sanitária e/ou de captura de animais silvestres em ambientes naturais	Um ou mais projetos	2,0
TOTAL		**-**	**23,0**

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 319 Fls. 651 Mov. 26 Mov. 56

1.2.1.3. Plano de Trabalho

O plano de trabalho deve apresentar o formato e todas as informações requisitados pelo órgão ambiental. O plano de trabalho deve conter equipe, métodos, material, cronograma de execução, orçamento resumido com os valores totais e o valor global da proposta, destinação do material, e planejamento de cumprimento de demandas legais, quanto à obtenção e renovação das licenças e autorizações, bem como das entregas da documentação. Após aprovação pelo Instituto Água e Terra, deve-se proceder com a solicitação das demais licenças e autorizações necessárias à execução das atividades. O plano de trabalho delineado na Proposta Técnica será sujeito à análise e avaliação da Comissão de Avaliação Técnica, obedecendo aos parâmetros dispostos no QUADRO 6.

Considerando a possibilidade de identificação de novos grupos de muriquis ou de alterações na estrutura dos grupos já conhecidos durante a vigência do contrato, o plano de trabalho deverá prever mecanismos de monitoramento adaptativo. Nesses casos, o plano poderá ser ajustado mediante solicitação do Instituto Água e Terra – IAT e concordância entre as partes, garantindo a inclusão de novos grupos eventualmente detectados na área de estudo.

QUADRO 6. Pesos e critérios que compõem a nota final do plano de trabalho.

ITENS A SEREM AVALIADOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Metodologia técnica	Conteúdo e objetividade da metodologia técnica	7,5
	Coerência com os produtos requeridos	7,5
Cronograma de execução e logística	Conteúdo e objetividade do cronograma e da logística de execução	7,5
	Coerência do orçamento resumido	7,5
TOTAL MÁXIMO		**30**

1.2.2. Etapa II: Análise financeira

Apenas as licitantes classificadas na Etapa I terão suas propostas de preços eletrônicas analisadas.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, conforme as especificações do Edital, em idioma nacional, sem rasuras, emendas ou cotações alternativas, e deverão conter:

- Razão social;
- CNPJ;
- endereço;
- contato da licitante.

Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, taxas, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto, descritas em planilha com valores totais discriminados.

O prazo de validade das propostas será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições apresentadas pelo

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

Valor global máximo aceito: **R$ 1.460.000,00** (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais).

Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montante superior aos praticados no mercado.

A proposta financeira deve ser elaborada e submetida seguindo o modelo de Carta Proposta (Anexo 1).

Para o cálculo da Nota da Proposta Financeira ($NC(i)$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC_{(i)} = \frac{100\ xMinPP}{Ppi}$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta financeira;
MinPP = Proposta de menor preço; e
Ppi = Proposta de preço em avaliação.
A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

1.2.3. Etapa III: Análise técnico-financeira

A classificação final das propostas será baseada em critérios de Técnica e Preço, sendo a nota da empresa proponente formada a partir de uma média ponderada utilizando os pesos de 0,70 para a pontuação obtida pela proponente na etapa de análise técnica (Etapa I) e 0,30 para a pontuação obtida na etapa de análise financeira (Etapa II). Portanto, a Nota Final (*NF*) será a soma da Nota Técnica Final *NT(i)* multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Financeira *NC(i)* multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$NF = (NT(i)x\ 0{,}70) + (NC(i)x\ 0{,}30)$$

A classificação das licitantes se dará de forma decrescente, onde a maior *NF* corresponde à primeira colocada, a segunda maior *NF* corresponde à segunda colocada e assim sucessivamente. A empresa vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação em relação às classificadas.

Serão consideradas classificadas apenas as organizações que cumprirem os requisitos mínimos exigidos. As organizações que não cumprirem com os requisitos mínimos exigidos serão desclassificadas do processo licitatório.

1.2.4. Comissão de Avaliação Técnica

Conforme o Art. 37 da Lei 14.133/2021, o julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de documentos comprobatórios de serviços previamente realizados;

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por comissão designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do serviço, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III - atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Portanto prevê-se a formação de uma Comissão de Avaliação Técnica, devendo esta atender aos critérios definidos no mesmo artigo:

§ 1º A Comissão referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º desta Lei.

1.2.5. Visita Técnica

Os licitantes poderão vistoriar as áreas onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes .O acesso aos imóveis privados abrangidos pela área de interesse para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade dos licitantes .

É permitida a realização de mais de uma visita técnica, caso seja do interesse do licitante. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Biodiversidade, pelo telefone 41 2117 1405. O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica eletrônico.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o modelo de “Dispensa da realização de Visita Técnica”, constante no Anexo 2.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

1.2.6. Fornecimento dos serviços

A presente contratação consiste na aquisição de serviço de consultoria técnica especializada para o monitoramento do muriqui-do-sul (*Brachyteles arachnoides*) no Vale do Ribeira paranaense, pelo período máximo de 60 meses.

O produto compreenderá o monitoramento demográfico, telemétrico, sanitário e genético de grupos da espécie presentes na área de estudo.

Atualmente são reconhecidos 04 (quatro) grupos prioritários para acompanhamento, os quais constituem a base inicial do monitoramento. Entretanto, considerando a dinâmica populacional da espécie e a possibilidade de subdivisão de grupos ou detecção de novos agrupamentos na área de estudo, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de todos os grupos identificados durante a vigência do contrato.

Eventuais alterações na composição ou no número de grupos monitorados deverão ser comunicadas imediatamente ao Instituto Água e Terra – IAT, e poderão implicar ajustes no plano de trabalho, mediante concordância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem prejuízo da continuidade das atividades de monitoramento.

1.2.6.1. Localização da área de estudo

A área de estudo localiza-se na região do Vale do Rio Ribeira paranaense, apresentando altitudes compreendidas entre 200 e 600 m a.n.m. A matriz da paisagem regional é caracterizada predominantemente pela produção rural, com destaque para extensas áreas de plantios florestais comerciais de *Pinus* spp. e *Eucalyptus* spp., bem como pela presença expressiva de fragmentos de florestas nativas, em distintos estados de conservação e com variados níveis de fragmentação e isolamento.

Na região, ao longo do acompanhamento do deslocamento diário e sazonal do grupo de muriquis, foram registradas 97 espécies florestais, pertencentes a 36 famílias botânicas (Pereira, 2006). O clima da área de estudo, segundo a classificação de Köppen, é do tipo Cfb (clima subtropical úmido mesotérmico, com verões frescos, ocorrência de geadas severas e ausência de estação seca), sendo a média das temperaturas nos meses mais quentes inferior a 22 ºC e, nos meses mais frios, inferior a 18 ºC (MAACK, 1968).

Dos 09 (nove) grupos de muriqui-do-sul conhecidos no estado do Paraná, 08 (oito) estão localizados no Vale do Ribeira Paranaense (Hack et al., 2022). Dentre estes, deverão ser monitorados pela CONTRATADA 04 (quatro) grupos, denominados Lagoa Alegre, Pinhalzinho, Pinhal Grande e Água Morna. Esses grupos estão distribuídos em fragmentos florestais remanescentes situados em área de transição entre a Floresta Ombrófila Mista e a Floresta Ombrófila Densa, abrangendo territórios dos municípios paranaenses de Castro e Cerro Azul. O mapa de localização da área de interesse composta por duas seções, contendo os pontos de referência e as estimativas das áreas de vida de cada grupo, encontram-se apresentados no Anexo 3. Os quatro grupos de muriqui-do-sul mencionados foram previamente submetidos a monitoramento demográfico e genético pelo LACTEC/COPEL, no contexto do licenciamento ambiental da Linha de Transmissão LT 230 kV Bateias – Jaguariaíva (2024). Esses grupos encontram-se em área atualmente sob estudo para a criação de Unidades de Conservação estaduais.

O grupo Lagoa Alegre localiza-se no município de Castro, tendo como coordenadas geográficas de referência 24°58’7’’S e 49°38’35’’W (Anexo 3). Sua área nuclear é composta por aproximadamente 300 ha de floresta, inserida em pequenas propriedades rurais e circundada por florestas comerciais pertencentes às empresas Itambé e Masisa, bem como a outros pequenos proprietários. A paisagem local caracteriza-se por um mosaico de florestas nativas e plantadas, sendo que alguns fragmentos de floresta nativa podem ser

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

classificados como primários alterados e outros como secundários, em diferentes estágios de desenvolvimento (LACTEC, 2024).

Os grupos Pinhal Grande e Pinhalzinho estão localizados em áreas contíguas, razão pela qual podem ser descritos de forma conjunta. Segundo LACTEC (2024), a região apresenta uma matriz de paisagem dominada por pastagens e áreas em regeneração natural em estágio inicial, com pequenos fragmentos de floresta nativa conectados por plantios florestais comerciais de *Pinus* spp. e *Eucalyptus* spp. e interceptados por estradas rurais. Os fragmentos florestais remanescentes apresentam predomínio de vegetação em estágio médio/avançado de sucessão, com evidências de exploração madeireira pretérita. As coordenadas geográficas de referência do grupo Pinhal Grande são 24°47’58’’S e 49°31’33’’W, enquanto as do grupo Pinhalzinho são 24°49’25’’S e 49°31’19’’W. As áreas de vida desses dois grupos, conforme estimativas apresentadas no estudo conduzido pela LACTEC (2024), encontram-se no Anexo 3.

O grupo Água Morna é o que apresenta paisagem mais fragmentada, com uma matriz rural formada por pomares comerciais de frutas cítricas, pastagens, estradas e áreas de ocupação humana, com pequenos fragmentos de florestas nativas (em torno de 10 ha) conectados por pequenos talhões de florestas comerciais de *Pinus* spp. e *Eucalyptus* spp. Estima-se que o grupo disponha de apenas cerca de 50 ha de floresta nativa para se sustentar, tornando-o um grupo com elevado risco de extinção, sobretudo considerando o isolamento dos pequenos fragmentos de floresta que compõem o mosaico da paisagem dessa região, o que dificulta sobremaneira o fluxo para outros locais onde há mais recursos naturais para a subsistência da espécie (LACTEC, 2024).

Conforme LACTEC (2024), o fragmento onde o grupo Água Morna foi registrado possui aproximadamente 14 ha, sendo 8 ha ocupados por *Pinus* spp. e *Eucalyptus* spp. e 6 ha por vegetação nativa. Este remanescente apresenta diferentes estágios de desenvolvimento, estando sujeito a intenso efeito de borda e elevado grau de perturbação antrópica. As coordenadas geográficas de referência do grupo Água Morna são 24°45’29’’S e 49°31’46’’W, e sua área de vida estimada encontra-se apresentada no Anexo 3.

Os grupos alvo do monitoramento foram registrados em propriedades particulares. Assim sendo, cabe destacar que a CONTRATADA será integralmente responsável por viabilizar o acesso aos imóveis necessários à execução das ações previstas no âmbito da presente contratação. Eventuais impedimentos de acesso ou conflitos com proprietários que venham a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Recomenda-se, portanto, que sejam mantidas relações transparentes e colaborativas com os proprietários, incluindo o repasse de informações sobre o andamento dos estudos e a relevância do projeto para a conservação do muriqui-do-sul.

1.2.7. Produtos

1.2.7.1. Plano de Trabalho atualizado

Após a contratação, a empresa deverá apresentar Plano de Trabalho atualizado para análise da Comissão de Avaliação de Aprovação dos Produtos, sendo este o primeiro produto a ser entregue, ficando o início da execução dos demais produtos condicionados à aprovação deste.

O documento deve ser entregue até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato em meio eletrônico (arquivo em formato .pdf) para o e-mail: biodiversidade@iat.pr.gov.br e através da inclusão do documento no sistema de protocolo digital do Estado do Paraná (Sistema e-protocolo). Deverá ser aberto um protocolo digital

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

específico para a entrega do plano de trabalho, um arquivo no formato .pdf deve ser inserido no volume do processo e um arquivo em formato .doc ou .docx deve ser inserido como anexo no mesmo protocolo.

Após recebimento, o Instituto Água e Terra terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para revisar o documento e indicar possíveis alterações. Caso sejam solicitadas alterações, o novo documento corrigido deverá ser entregue para o Instituto Água e Terra, no endereço eletrônico supracitado, em até 5 (cinco) dias úteis para a análise final do documento.

1.2.7.2. Relatórios

Deverão ser entregues 15 (quinze) relatórios, sendo 14 (quatorze) relatórios técnicos quadrimestrais e 1 (um) relatório final, contendo todos os resultados registrados nos estudos de monitoramento dos grupos de muriquis-do-sul no período, acompanhados dos dados completos obtidos nos levantamentos conduzidos.

A CONTRATADA deverá realizar ao menos uma campanha de monitoramento por quadrimestre para cada grupo acompanhado, registrando os resultados de cada campanha nos relatórios técnicos quadrimestrais.

Os 14 (quatorze) relatórios técnicos quadrimestrais possuem caráter descritivo-analítico, devendo conter os resultados da última campanha realizada, com descrição da área de estudo, métodos utilizados, todas as atividades realizadas, indicando as fases/etapas em que se encontram cada uma dessas atividades e apresentando e discutindo os resultados parciais ou completos de cada uma das atividades que compõem o monitoramento dos grupos.

O relatório final possui caráter descritivo-analítico, devendo apresentar a compilação dos resultados do monitoramento, com as análises críticas do desenvolvimento do projeto, avaliando o atendimento às metas e objetivos propostos, e evidenciando melhorias no processo, com sugestões de estratégias de conservação dos grupos e da população de muriquis-do-sul no estado do Paraná passíveis de serem executadas por diferentes instituições.

Os relatórios devem integrar os resultados do Projeto com os resultados do PAN Primatas da Mata Atlântica e Preguiças-de-Coleira e devem apresentar os resultados específicos do período, correlacionando-os com os resultados acumulados ao longo do desenvolvimento do monitoramento com todos os produtos. No Relatório Final devem ser apresentados mapas de distribuição da população ao longo do levantamento do monitoramento.

Cada relatório deve ser entregue segundo o cronograma de entregas apresentado no QUADRO 7. Após recebimento e a apresentação dos resultados na reunião de apresentação do produto, o Instituto Água e Terra terá 15 (quinze) dias úteis para revisar o documento e indicar possíveis alterações. A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis para efetuar as alterações e reapresentar os relatórios quadrimestrais.

Caso necessário, o Instituto Água e Terra poderá solicitar a adequação dos relatórios quadrimestrais mais uma vez, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a reapresentação desse documento. Neste caso, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para entregar o relatório retificado para a avaliação final.

Todos os relatórios devem ser elaborados em língua portuguesa, entregues em formato digital, em textos em padrão Word, apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, papel formato A4, conforme normas da ABNT, com espaçamento entre linhas 1,5 e em formato digital, através do Sistema e-protocolo e do endereço de e-mail biodiversidade@iat.pr.gov.br, sendo um arquivo em formato .pdf e um

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

arquivo em formato .doc ou .docx (padrão word). No Sistema e-protocolo, o arquivo em formato .pdf deve ser inserido no volume e o arquivo em formato .doc ou .docx deve ser inserido como anexo. No e-mail, os arquivos devem ser enviados como anexo para o endereço supracitado.

Os mapas devem ser entregues em arquivos .pdf e *shapefile*. Os dados referentes à totalidade de atividades deverão ser entregues em arquivo *shapefile*, quadrimestralmente e compilados anualmente, com uma tabela de atributos que contenha minimamente as coordenadas da atividade, localização dos grupos, duração da atividade, data e resumo de qualquer ocorrência relevante observada.

A relação de todos os arquivos, *shapefiles*, planilhas e mapas produzidos/enviados por ano deverá ser apresentada juntamente com os relatórios técnicos anuais, via e-protocolo. Os arquivos *shapefiles* a serem entregues pela CONTRATADA devem ser nomeados na seguinte sequência: organização, número do processo, território de abrangência, fonte do dado, data de aquisição do dado (ano_mês), tema de mapeamento e extensão. shp). Os itens desta sequência devem ser separados por sub traço inferior (*underline*), conforme o seguinte exemplo: IAT_02028.000329_2025_UCMURIQUIS_CONTRATADA_2025_02_GRUPOAGUAMORNA.

Todos os dados, registros e informações (planilhas, fotografias, imageamento com drone termal, mapas, *tracking* dos trabalhos de campo, pontos georreferenciados do radiotransmissor, imagens obtidas dos voos de drone, registros de campo, dentre outros) gerados durante a execução dos trabalhos deverão ser integralmente disponibilizados ao Instituto Água e Terra pela CONTRATADA, em arquivos digitais editáveis e em alta resolução. Os dados, registros e informações devem ser disponibilizados pela CONTRATADA quadrimestralmente, juntamente com a entrega dos relatórios técnicos quadrimestrais.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 326 Fls. 658 Mov. 26 Mov. 56

QUADRO 7. Cronograma de entrega dos relatórios técnicos

Ano	Quadrimestre	Prazo (dias após a contratação)	Relatório Técnico
1	1	120	Quadrimestral 1
	2	240	Quadrimestral 2
	3	365	Quadrimestral 3
2	4	485	Quadrimestral 4
	5	605	Quadrimestral 5
	6	730	Quadrimestral 6
3	7	850	Quadrimestral 7
	8	970	Quadrimestral 8
	9	1095	Quadrimestral 9
4	10	1215	Quadrimestral 10
	11	1335	Quadrimestral 11
	12	1460	Quadrimestral 12
5	13	1580	Quadrimestral 13
	14	1700	Quadrimestral 14
	15	1825	Final

1.2.8. Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos

A análise técnica, avaliação da excelência e a subsequente aprovação dos produtos será realizada por uma Comissão de Avaliação, que deverá ser composta por 3 (três) profissionais vinculados ao Instituto Água e Terra, que serão indicados pela Diretoria do Patrimônio Natural (DIPAN).

Esta Comissão desempenhará o papel de determinar a qualidade inerente aos produtos que devem ser apresentados. Compete à Comissão o veredito sobre a admissibilidade ou não dos produtos entregues, facultando-lhe a prerrogativa de emitir um parecer favorável ou desfavorável. Em caso de manifestação desfavorável, reserva-se a Comissão o direito de requerer eventuais correções metodológicas, podendo, adicionalmente, convocar reuniões de caráter elucidativo, com o propósito de dissipar quaisquer incertezas pertinentes. As reuniões entre a CONTRATADA e a Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos poderão ser remotas ou presenciais.

Para cada entrega, será realizada uma reunião entre a CONTRATADA e a Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos, onde a CONTRATADA deverá apresentar cada um dos produtos gerados, utilizando os recursos tecnológicos necessários (apresentação de arquivo .ppt, fotos, vídeos e outros).

Após o recebimento e a apresentação dos resultados na reunião de apresentação do produto, o Instituto Água e Terra terá 15 (quinze) dias úteis para revisar o documento, e indicar possíveis alterações, que em caso de reapresentação, terá 15 (quinze) dias úteis para correções. Cumprindo-se os prazos para as entregas dos produtos, a Comissão disporá de um período de até 15 dias úteis para sua decisão final de aprovação ou rejeição em relação ao produto entregue. Esse prazo poderá ser estendido por mais 5 dias, se necessário.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

1.2.9. Demais Especificações

Além das especificações anteriormente mencionadas, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

As investigações técnicas e quaisquer outros procedimentos que impliquem em alterações no Plano de Trabalho aprovado deverão ser previamente autorizados pela Gerência de Biodiversidade do Instituto Água e Terra;

Todos os custos com pessoal, atividades de campo e laboratório, materiais e equipamentos, bem como a regularização da atividade serão arcados pela CONTRATADA. A CONTRATADA não poderá solicitar alterações nos preços, prazos ou condições contratuais, nem alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios, sob o argumento de falta de dados ou informações suficientes sobre o local onde serão executados os serviços objeto do contrato;

Todos os profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos e emissão dos relatórios deverão apresentar Cadastro Técnico Federal – CTF e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo estar habilitados perante aos respectivos Conselhos de Classe, fornecendo seu nome completo, n° de inscrição no Conselho, e-mail, telefone e endereço, acompanhados das respectivas ARTs, individualmente;

Para a realização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica suficiente para o cumprimento dos prazos, habilitada e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Seus colaboradores deverão estar devidamente uniformizados e identificados, sendo de responsabilidade da contratada o provimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários;

A CONTRATADA deverá cumprir as normativas legais, em especial a NR06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, NR07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e NR31- Segurança e Saúde do Trabalho na Agricultura, Pecuária e Silvicultura, Exploração Florestal e Agricultura. Ficando esta responsável por qualquer acidente que ocorra durante as atividades;

A CONTRATADA realizará todos os transportes de pessoal e material necessários ao cumprimento do objeto, e, dessa forma, todos os responsáveis pelo transporte deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação em categoria condizente com o veículo utilizado. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos colaboradores, veículos e equipamentos que adentrarão as áreas de estudo;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

É de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com a alimentação de seus colaboradores, prezando pela limpeza do local e pelo recolhimento e destinação correta dos resíduos sólidos, embalagens plásticas, metálicas ou outras, oriundas de suas atividades;

É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de toda documentação necessária para a realização das atividades a fim do cumprimento do objeto, incluindo todos os documentos de regulação legal, autorizações e licenças junto ao Órgão ambiental e demais órgãos reguladores dentro de prazo legal e de forma a garantir a realização das atividades;

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto, de forma a garantir a adequação e sem prejuízo da plena continuidade das condições e da prestação do serviço;

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Instituto Água e Terra – IAT a identificação de novos grupos, alterações relevantes na estrutura dos grupos monitorados ou quaisquer eventos de relevância para a conservação da espécie.

A CONTRATADA deverá incorporar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e mediante concordância entre as partes, ajustes metodológicos ou operacionais no plano de trabalho em função de novas informações obtidas durante a execução do monitoramento.

Os dados primários e derivados produzidos no âmbito deste contrato constituem informação oficial do Instituto Água e Terra.

Publicações científicas e comunicações que possam advir dos dados gerados do projeto deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pela equipe gestora da Gerência de Biodiversidade, do Instituto Água e Terra, e em todos os documentos publicados deve constar o texto: “Este trabalho utilizou dados gerados pelo Projeto Conservação do muriqui-do-sul no Estado do Paraná, conduzido pelo Instituto Água e Terra”.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, de forma tempestiva, todos os dados e informações gerados no âmbito das atividades de monitoramento, os quais constituirão patrimônio institucional do Instituto Água e Terra.

A CONTRATADA não poderá restringir, reter ou condicionar o acesso do CONTRATANTE às informações produzidas no âmbito do contrato, independentemente de sua posterior utilização para fins acadêmicos ou científicos.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo acesso de sua equipe técnica às propriedades privadas abrangidas pelas áreas de vida dos grupos de muriqui-do-sul ou cujo acesso seja necessário para a obtenção dos dados de monitoramento da espécie. Problemas de acesso ou transtornos com os proprietários que venham a afetar o trabalho são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

Os produtos a serem entregues devem atender as especificações técnicas citadas no tópico 1.2 deste documento e às normas vigentes da ABNT.

1.4. DO FORNECIMENTO

Em conformidade com o instrumento contratual, estabelece-se a obrigação de realizar o monitoramento de quatro grupos de muriqui-do-sul na área de estudo, composto por monitoramento demográfico, monitoramento com o uso de drone, monitoramento por telemetria e avaliação sanitária e genética. A execução do serviço terá início em 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. O período estabelecido para a execução dos serviços será devidamente limitado a um prazo máximo de 60 meses. Ao término desse intervalo, é imperativo que todos os produtos especificados no item 1.2. tenham sido integralmente entregues ao Instituto Água e Terra e aprovados pela Comissão de Avaliação. A CONTRATADA não poderá utilizar a mão de obra do CONTRATANTE para a realização de atividades relacionadas ao objeto.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Água e Terra possui a demanda de realizar o monitoramento do muriqui-do-sul (*Brachyteles arachnoides*), frente ao Projeto Conservação do muriqui-do-sul no estado do Paraná.

O muriqui-do-sul é a maior espécie de primata não humano do Brasil, foi redescoberto no início dos anos 2000 no Paraná e atualmente está classificado como criticamente em perigo de extinção (CR), conforme o Decreto nº 6040/2024, que dispõe a lista vermelha de espécies da fauna ameaçada para o estado (PARANÁ, 2024). A espécie ocorre apenas em áreas do bioma Mata Atlântica, sofrendo os severos impactos negativos da exploração ilegal e da redução drástica do seu ambiente.

Atualmente, são reconhecidos 09 (nove) grupos, que compõem uma população estimada em torno de 70-80 indivíduos da espécie no estado do Paraná. Os grupos estão distribuídos em fragmentos florestais com graus variáveis de isolamento, que, em geral, têm a tendência de não suportar uma população autossustentável em longo prazo, ou mais de três gerações, sem o suporte de medidas de proteção para a manutenção da espécie no ambiente natural.

Os nove grupos estão distribuídos por diferentes municípios, sendo que três encontram-se em Castro (Fazenda Lagoa Alegre, Paiol Queimado/Morro do Capim, Ribeira), um em Doutor Ulysses (Fazenda Olho d'Água), três em Cerro Azul (Água Morna, Pinhal Grande, Pinhalzinho), um em Campo Largo (Erva), e um em Sengés (RPPN Vale do Corisco) (KOEHLER, *et al*., 2002; INGBERMAN *et al*., 2016; FIALEK *et al*., 2020; HACK *et al*., 2022).

O número de indivíduos nos grupos é variável. Em Sengés, por exemplo, foi registrada apenas a observação de uma fêmea da espécie. No entanto, esse registro tem grande importância, pois é o único local no estado onde a espécie ocorre em uma área protegida, estando o indivíduo localizado na Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale do Corisco (Portaria IBAMA nº83-N/1999).

Nesse contexto preocupante, para conter o declínio e promover a recuperação da população de muriqui-do-sul no Paraná, é necessário criar medidas de proteção, restauração e conexão do ambiente onde a espécie ainda é encontrada. Pretende-se criar Unidades de Conservação, restaurar ecossistemas nativos e aumentar a conectividade entre os fragmentos por meio de corredores ecológicos, com o intuito de restaurar processos demográficos perdidos devido à fragmentação, garantindo os recursos necessários de abrigo, alimentação e ambiente para a manutenção da espécie.

Para tanto, o monitoramento dos grupos de muriqui-do-sul é imprescindível, visto que somente por meio das análises de parâmetros demográficos, ecológicos, genéticos e de saúde, será possível estimar tamanho, estrutura, composição, área de vida, padrão de deslocamento, viabilidade genética e aspectos sanitários dos grupos para subsidiar os estudos técnicos necessários para identificação das áreas mais relevantes para a criação de Unidades de Conservação, para subsidiar as ações de recuperação do ambiente, e para fundamentar as ações de manejo da espécie devido ao seu elevado risco de extinção em um futuro próximo.

Ressalta-se que o Governo do Paraná participa do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas da Mata Atlântica e Preguiças-de-coleira (PAN PPMA), subscrevendo seus delineamentos, a fim de reforçar e facilitar regionalmente as ações definidas em nível nacional. Dessa forma, as recomendações e diretrizes deste PAN PPMA são consideradas nas especificações das análises nos produtos solicitados nesses estudos.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Dessa forma, almeja-se, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para a realização de estudos de monitoramento do muriqui-do-sul, compostos por parâmetros demográficos, monitoramento por radiotransmissor, análise genética e sanitária, a serem desenvolvidos em 04 (quatro) dos 09 (nove) grupos reconhecidos na área de interesse, conforme croqui de localização dos grupos de muriqui-do-sul contido no Anexo 3 deste documento. A contratação se dará por meio da concorrência pública e o critério de julgamento será o de técnica e preço, visto que a execução do serviço a ser contratado exige qualificação e perícia técnica da equipe.

A ausência da contratação de consultoria especializada poderá ocasionar os seguintes prejuízos: em curto prazo - não localização dos grupos de muriquis-do-sul, identificação incorreta da composição e estrutura dos grupos, inaptidão na captura e instalação dos transmissores; em longo prazo - inferências errôneas sobre utilização da paisagem ou sobre a capacidade suporte dos fragmentos, bem como delineamentos incorretos de Unidades de Conservação e corredores ecológicos que não consideram aspectos biológicos e uso pelos animais, além de interpretações equivocadas sobre aspectos sanitários e a viabilidade populacional da espécie no estado do Paraná.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

O monitoramento do muriqui-do-sul apresentará informações sobre comportamento, parâmetros demográficos, ecologia, saúde e genética da população da espécie, necessários à execução do Projeto Conservação do muriqui-do-sul no estado do Paraná, conduzido pelo Instituto Água e Terra.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com o intuito de encontrar soluções viáveis para atender à demanda do serviço de monitoramento do muriqui-do-sul, o qual requer equipe técnica especializada em ecologia, conservação, captura, contenção, genética e medicina de primatas, com experiência em muriquis-do-sul, foram identificadas três alternativas:

Solução 1 - Formação teórica e capacitação prática de equipe técnica interna do Instituto Água e Terra (IAT) e compra, por parte do Instituto, de equipamentos necessários para a realização dos monitoramentos, além de realização de diferentes análises genéticas, exames laboratoriais e de diagnóstico de doenças infectocontagiosas de primatas.

Solução 2 - Realização de concurso público para contratação de profissionais especializados em ecologia, conservação e manejo de primatas, e compra por parte do instituto, de equipamentos para a realização dos monitoramentos, além de realização de diferentes análises genéticas, exames laboratoriais e de diagnóstico de doenças infectocontagiosas de primatas.

Solução 3 - Contratação de equipe técnica externa especializada no serviço de monitoramento de primatas, e responsável pela execução dos exames genéticos e laboratoriais necessários.

Considerando as soluções apresentadas, a Solução 3 - Contratação de equipe técnica externa especializada no serviço de monitoramento de primatas - pode ser considerada a opção mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Em relação à conveniência, contratar uma equipe técnica externa especializada traz benefícios significativos. Essa solução permite que a Administração tenha acesso imediato a profissionais com conhecimento e experiência específicos em monitoramento de

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

primatas, evitando a necessidade de formar internamente uma equipe técnica, o que demandaria tempo e recursos para treinamento, capacitação, compra de equipamentos e realização de análises e exames laboratoriais. Além disso, ao contratar especialistas externos, a Administração pode se beneficiar de diferentes perspectivas e abordagens, enriquecendo o processo de monitoramento, obtendo resultados mais significativos para a análise da viabilidade populacional dos muriquis no Estado.

No que diz respeito à economicidade, à contratação de uma equipe técnica externa pode ser mais eficiente financeiramente. A realização de um concurso público para contratar profissionais especializados em ecologia, manejo e conservação de primatas, conforme a Solução 2, demandaria recursos consideráveis para a organização do concurso, seleção e contratação dos profissionais. Além disso, a formação de uma equipe técnica interna (Solução 1) envolveria custos adicionais, como treinamentos, capacitação e aquisição de equipamentos necessários, para a realização de exames e análises laboratoriais. Ao contratar uma equipe externa especializada, a Administração poderá obter os serviços necessários, que são originados de demandas pontuais, sem ter que arcar com esses custos extras de forma contínua conforme a Solução 2.

Em relação à eficiência, a contratação de uma equipe técnica externa pode agilizar o processo de realização do monitoramento dos grupos de muriqui-do-sul. Profissionais especializados e experientes na área têm o conhecimento necessário para executar o trabalho de forma eficiente e em tempo ágil, seguindo os critérios técnicos estabelecidos pelo Instituto Água e Terra, agilizando o processo de localização dos grupos, identificação da composição e estrutura, avaliação das áreas de vida, análise de modificação populacional ao longo do período de contrato, análise genética e do perfil sanitário, realização de análise genética, expertise das técnicas de captura, contenção e anestesia de espécie criticamente ameaçada, em contraponto às soluções 1 e 2. A expertise desses especialistas contribui para a obtenção de resultados seguros, otimizando o uso dos recursos disponíveis e possibilitando uma tomada de decisão tecnicamente fundamentada.

Portanto, considerando a conveniência de ter acesso imediato a especialistas, a economicidade em evitar gastos com concursos públicos e formação de equipe interna, e a eficiência na realização dos estudos de monitoramento, a contratação de uma equipe técnica externa especializada (Solução 3) se mostra a opção mais vantajosa para a Administração.

5. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A licitação adotará a modalidade concorrência pública, na modalidade eletrônica, e a empresa vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação em relação às classificadas.

6. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os itens que compõem o monitoramento do muriqui-do-sul e que serão adquiridos na contratação da consultoria especializada são o monitoramento demográfico, monitoramento por telemetria, e análise genética e sanitária, a serem desenvolvidos nos grupos reconhecidos na área de interesse, conforme croqui de localização dos grupos de muriqui-do-sul contido no Anexo 3 deste documento.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

6.1. Monitoramento demográfico

Realizado para localização, acompanhamento, estimativa de tamanho, composição e estrutura dos grupos de muriqui-do-sul por meio de entrevistas com a comunidade local, incursões a campo e uso de drone termal com câmera de alta resolução. Seguem as especificações das atividades que compõem o monitoramento demográfico:

a. Identificação dos grupos de muriquis-do-sul, devendo ser apresentada a área alvo, metodologia para a definição da área com descrição dos fragmentos, e dados da sua localização em mapas com escala adequada, contendo a delimitação das áreas de interesse;
b. Realização de entrevistas com a comunidade: as entrevistas devem ser diferenciadas em entrevistas com registros da espécie, onde o morador conhece historicamente e visualizou a espécie na sua propriedade e arredores; e entrevistas sem registros da espécie, onde os moradores não conhecem e nunca visualizaram a espécie alvo. A partir dos dados das entrevistas devem ser realizadas expedições de campo para confirmação de presença ou ausência de grupos sociais de muriquis. As entrevistas deverão ser realizadas no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, abrangendo pelo menos 6 (seis) moradores com 18 (dezoito) anos ou mais de imóveis atingidos pelas áreas de vida ou seu entorno;
c. Realização de busca ativa para o monitoramento dos grupos já identificados. Essas incursões devem ser realizadas em fragmentos florestais, carreiros, estradas e trilhas que circundam e/ou interpõem as áreas de interesse, com emprego de diferentes métodos para a coleta de dados primários diretos (visualização e vocalização) e indiretos (fezes, pegadas, frutos com marcas de alimentação por primatas e odor característico da espécie alvo). As incursões devem ser realizadas nos horários compreendidos entre o amanhecer e o anoitecer, preferencialmente nos horários diários considerados propícios para a realização das observações da espécie devido ao seu padrão comportamental. A partir do encontro com os indivíduos, os muriquis devem ser acompanhados, monitorados e os dados coletados, incluindo-se composição de grupo, atividades comportamentais, recursos alimentares e rotas utilizadas com registros das coordenadas geográficas em ambiente SIG. As trilhas deverão ser georreferenciadas e mapeadas. Para a análise de composição de grupos, classificação de sexo e idade, basear-se em STRIER *et al*. (2006). Dados comportamentais devem ser coletados combinando-se a amostragem instantânea segundo ALTMANN (1974) e BATESON (1978). Todos os dados coletados em campo sobre composição e tamanho de grupos, devem ser tabulados de acordo com os protocolos para pesquisa e manejo de muriquis (VALENÇA-MONTENEGRO, MELO & JERUSALINSKY, 2021), levando em especial consideração, as recomendações do PAN Primatas da Mata Atlântica e Preguiça-de-coleira. As campanhas deverão ser realizadas com frequência quadrimestral e ter duração de 7 (sete) dias efetivos de coleta de dados em campo.
d. O uso de drone equipado com sensor térmico e com câmera de alta resolução deve ser empregado no estudo demográfico para mapeamento da ocorrência e de potencial ocorrência na área de interesse, maximizando e otimizando os esforços de campo na busca e localização dos grupos conhecidos, especialmente em fragmentos florestais inacessíveis por estradas secundárias na região e para confirmação célere de registros apontados em entrevistas. Para o uso dos drones, devem ser considerados como pontos estratégicos, cumes de montanhas e topos

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

de morros da região, devido à amplitude do campo de visão. Além disso, nestes locais também devem ser realizadas varreduras com auxílios de binóculos com o intuito de registrar algum indivíduo da espécie-alvo e serem realizadas tomadas de ponto de escuta, devido a maior facilidade de propagação do som. O uso do drone deverá ser empregado nas áreas com registros de muriquis-do-sul, bem como nas de potencial presença do primata. Deverá ocorrer em todas as campanhas que apresentarem condições propícias de voo. Quando as condições não forem favoráveis, as justificativas devem ser apresentadas nos relatórios específicos. Para imageamento com drone é necessária a apresentação de anuência para voo solicitada perante o Departamento de Controle do Espaço Aéreo DECEA e a Gerência de Áreas Protegidas – GEAP, do Instituto Água e Terra.

e. Os resultados dos monitoramentos demográficos devem ser comparados estatisticamente para verificação das mudanças populacionais ao longo do período de monitoramento, permitindo análise detalhada de ecologia populacional (taxas de natalidade e mortalidade, crescimento ou declínio populacional, composição etária, entre outros). Adicionalmente devem ser elaborados mapas de distribuição dos grupos ao longo do período de execução do estudo, e mapa com espacialização georreferenciada dos dados de presença/ausência de populações de muriquis. Os resultados dessa atividade devem constar nos respectivos Relatórios. Juntamente com a entrega dos Relatórios devem ser disponibilizados pela CONTRATADA todos os dados, registros e informações gerados durante o trabalho.

6.2. Monitoramento por telemetria

Realizado para a identificação do tamanho de área de vida, uso de habitat, sítios de alimentação e de pernoite, rotas diárias e padrões de deslocamento dos grupos de muriquis-do-sul. O monitoramento por telemetria também será subsídio para estimar a capacidade-suporte de cada fragmento e estabelecer parâmetros de referência para a análise da ocupação territorial por parte dos grupos de muriquis-do-sul no Paraná. Seguem as especificações das atividades que compõem o monitoramento por telemetria:

a. A atividade de telemetria deve ser iniciada a partir do momento em que o reconhecimento do grupo identificado estiver consolidado. Deverão ser capturados no mínimo dois e no máximo quatro indivíduos no total, sendo pelo menos um indivíduo adulto por grupo. Deve ser realizada preferencialmente a captura de uma fêmea, que não esteja prenhe, nem com filhote, para a instalação de um radiotransmissor com GPS. Não havendo disponibilidade de captura de uma fêmea, poderá ser capturado um macho por grupo. Cada espécime capturado deverá ser monitorado com telemetria pelo período mínimo de doze meses. As capturas deverão ocorrer preferencialmente, até o final do ano 3 do projeto, para possibilitar a estimativa das áreas de vida e a avaliação sanitária (que também utilizará os indivíduos capturados) até o final do ano 4.
b. Deve-se utilizar equipamento com armazenamento *onboard*, para serem baixados através da transmissão de ondas UHF, a cada campanha quadrimestral. Os radiotransmissores devem ser programados para captura da localização de um ponto por hora, a partir das 5h até às 18h. Cada indivíduo deve com radiotransmissor deve ser monitorado por, no mínimo, 12 (doze) meses. Os resultados do monitoramento por telemetria devem ser apresentados até o final do ano 4 do projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

c. A área de vida da espécie deverá ser realizada através da metodologia do Mínimo Polígono Convexo (MPC) e Kernel. Para minimizar o erro com relação à área de vida em relação às variações sazonais ou mudanças no tamanho da área, devem-se inserir as informações das áreas nas diferentes estações. As estimativas das áreas de vida sazonais dos grupos de muriqui-do-sul deverão ser apresentadas pela CONTRATADA até o final do ano 4 do projeto.
d. Os tipos de habitat, as fitofisionomias utilizadas pelos animais e a disponibilidade de cada uma será verificada dentro das áreas de vida de cada grupo obtidas através do método MPC. Deverão ser realizadas análises da vegetação presente nos sítios dormitórios e de alimentação para obter informações sobre a qualidade desses ambientes, riqueza de espécies, identificação de estratificação da vegetação, altura, diâmetro das árvores, diversidade de epífitas, estado de conservação (estágios sucessionais), grau de perturbação (presença de resíduos antropogênicos, pontos de desmatamento ou de incêndios, sítios de caça, pisoteio de animais domésticos e cães ferais), tamanho do fragmento, forma, presença de corpos d'água e número de nascentes e conectividade com remanescentes de vegetação nativa. A caracterização da vegetação dos fragmentos que compõem as áreas de vida de cada grupo de muriqui-do-sul deverá ser entregue pela CONTRATADA, através dos dados, informações e análises constantes dos relatórios técnicos e documentos e arquivos complementares, até o final do ano 4 do projeto.
e. A captura e a recapturas para a instalação e a troca ou retirada definitiva dos radiotransmissores devem seguir os mesmos princípios éticos e aprovação de protocolos. Preconiza-se que os radiotransmissores sejam retirados antes da última campanha. Após a instalação dos radiotransmissores, as informações oriundas deste acompanhamento farão parte dos relatórios de campanha.
f. Os resultados dos monitoramentos por telemetria devem ser permitir análise detalhada do tamanho de área de vida, uso de habitat, sítios de alimentação e de pernoite, rotas diárias e padrões de deslocamento dos grupos de muriquis-do-sul, bem como, adicionalmente, devem ser realizadas análises sobre a capacidade suporte dos fragmentos para a análise da ocupação territorial. Devem ser elaborados mapas de área de vida dos grupos ao longo do período de execução do estudo, e mapa com espacialização georreferenciada dos dados de uso do habitat de populações de muriquis. Os resultados dessa atividade devem constar nos respectivos Relatórios de Acompanhamento Quadrimestrais com descrição analítica da situação geral dos indivíduos e grau de isolamento dos grupos, bem como sugestões de conectividade para a conservação da espécie. Os resultados deverão ser consolidados no Relatório de Acompanhamento Final. Juntamente com a entrega dos Relatórios devem ser disponibilizados pela CONTRATADA todos os dados, registros e informações gerados durante o trabalho. Os resultados completos das análises do monitoramento por telemetria deverão ser apresentados pela CONTRATADA até o final do ano 4 do projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

6.3. Monitoramento sanitário e genético

Realizar a análise sanitária e genética dos indivíduos dos diferentes grupos de muriqui-do-sul para conhecer os efeitos da perda e fragmentação florestal na saúde; visto que baixos tamanhos efetivos populacionais reduzem a capacidade da espécie de responder a alterações ambientais, bem como aumenta os efeitos de endocruzamento, incrementando as probabilidades de extinção local da espécie em médio e longo prazo. Dados de prevalência de doenças na população são desconhecidos e as informações de genética contribuirão para a compreensão das implicações para a viabilidade populacional e o manejo meta populacional de muriquis-do-sul, visando à garantia de uma população de muriqui-do-sul autossustentável no Estado do Paraná. Seguem as especificações técnicas das atividades que compõem o monitoramento sanitário e genético:

a. A equipe de profissionais envolvidos deve apresentar boas condições de saúde para a etapa de busca e captura dos muriquis-do-sul. Todos devem estar comprovadamente imunizados para tétano, raiva, febre-amarela, influenza, Covid e hepatite A. É imprescindível a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para a realização dos procedimentos e a adoção do Protocolo de Boas Práticas e Equipamentos de Proteção Individual para estudos em ambiente natural (ABRAVAS *et al*., 2020).
b. O protocolo de captura, a contenção farmacológica com a utilização de projetor anestésico, e a coleta das amostras biológicas devem ser aprovados pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO. Os métodos de coleta, formas de armazenamento e transporte das amostras devem seguir as recomendações dos Protocolos para pesquisa e manejo de muriquis (VALENÇA-MONTENEGRO, MELO & JERUSALINSKY, 2021).
c. A captura deve ser realizada por médico veterinário com protocolo de contenção farmacológica baseado em capturas prévias executadas com a espécie. O planejamento deve incluir as ações de busca, captura, exame físico, monitorização anestésica, manejo para instalação de colar e coleta de amostras, monitorização dos animais até o momento da plena recuperação para liberação dos indivíduos, além de fármacos de emergência, caixas de transporte e planos de translocação para possíveis necessidades de transporte. Durante a captura, após avaliação dos parâmetros vitais, deve-se proceder com a coleta das amostras biológicas - sangue, pêlos, fezes, tecido e ectoparasitos, e registros de medidas biométricas dos indivíduos, para avaliação sanitária e genética. As capturas deverão ocorrer preferencialmente, até o final do ano 3 do projeto, para possibilitar a estimativa das áreas de vida e a avaliação sanitária, até o final do ano 4.
d. Os dados do exame físico geral com avaliação musculoesquelética, classificação do escore e registro da massa corporal, avaliação odontoestomatológica e monitorização dos parâmetros vitais, por meio de auscultação cardíaca e pulmonar, verificação da saturação de O2, e termometria devem ser apresentados nos relatórios.
e. Desenvolver estudos em filogeografia intraespecífica e variabilidade genética intra e interpopulacional, para subsidiar o manejo e conservação da espécie.
f. Processar amostras sanguíneas dos indivíduos capturados para a colocação do radiotransmissor, além das análises pertinentes a partir das possíveis amostras biológicas (fezes, carcaças) coletadas em campo, e de fezes para genotipagem do DNA nuclear e sequenciamento da região controladora do DNA mitocondrial. No mínimo 50 (cinquenta) amostras de fezes devem ser coletadas nas áreas de vida

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

dos grupos de muriqui-do-sul para a realização da avaliação genética. A extração do DNA das fezes deve ser baseada em (Chaves *et al*., 2006). As amostras de fezes devem ser acondicionadas em tubos Falcon com sílica. Deve-se colocar uma fina camada de algodão isolando a amostra, conforme descrito por Chaves e colaboradores (2006). As amostras coletadas podem ser estocadas em ambiente refrigerado localmente até o envio para laboratório. Para as análises genéticas seguir FAGUNDES *et al* (2008) e CHAVES *et al* (2006). Recomenda-se o uso de técnicas de PCR (*Polymerase Chain Reaction*) e RFLP (*Restriction Fragment Length Polymorphism analysis*) para análises de segmentos de DNA mitocondrial.

g. Traçar, a partir do monitoramento genético, as origens e estimar a variabilidade genética da população estudada, comparando com dados de espécimes em cativeiro e outras populações de muriqui-do-sul *in-situ* e *ex-situ,* quando possível. Os resultados parciais do monitoramento genético deverão necessariamente constar nos relatórios anuais e seus documentos e arquivos complementares. Os resultados completos da avaliação genética deverão ser apresentados pela CONTRATADA até o final do projeto.

h. Os indivíduos capturados devem ser identificados com microchips padrão ISO 11784 e ISO 11785.

i. Verificar a riqueza e a prevalência de ectoparasitas, endoparasitas e hemoparasitas nos muriqui-do-sul. Os exames coproparasitológicos devem ser realizados por meio dos métodos de flutuação e sedimentação. Adicionalmente, amostras de fezes devem ser processadas por meio de imunofluorescência direta para determinação de rotavírus e demais patógenos. Os ectoparasitos (carrapatos, pulgas, piolhos, ácaro) devem ser acondicionados em álcool 70% e mantidos íntegros para identificação. As amostras sanguíneas deverão ser submetidas à análise sorológicas para pesquisas de febre amarela, herpes, toxoplasmose, tuberculose, hepatite viral A, painel de arboviroses, pesquisas de hemoparasitos (especialmente malária), hemograma e análises bioquímicas (perfis hepático e renal). Os tecidos devem ser conservados preferencialmente em solução de preservação de DNA (tipo RNAlater). Demais amostras oportunistas, como sêmen e leite devem ser coletadas de acordo com protocolos preconizados pelo Plano de Ação Nacional Primatas da Mata Atlântica e Preguiças-de-coleira. Os resultados parciais do monitoramento sanitário deverão necessariamente ser apresentados nos relatórios técnicos anuais e o resultado final (completo) das avaliações sanitárias de todos os grupos deve ser apresentado até o final do projeto.

j. Durante o monitoramento, no caso de encontro de um indivíduo de muriqui morto, deve-se efetuar o registro do exemplar, contendo dados básicos, tais como: data, horário, local, coordenadas geográficas, número do registro, responsável, registro fotográfico para a identificação da espécie e avaliar o estado da carcaça. As carcaças deverão ser inicialmente examinadas quanto ao estado de decomposição e em seguida avaliadas externamente à procura de marcas que evidenciem a causa da morte ou relacionem às interações humanas. As alterações externas observadas deverão ser anotadas nas planilhas e registradas em imagens. A carcaça deve ser coletada e encaminhada para necropsia. Posteriormente o espécime deve ser depositado em Coleção Biológica. Sempre que se encontrar uma carcaça de muriqui-do-sul nas campanhas de monitoramento, essa informação deverá constar nos respectivos relatórios.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 337 Fls. 669 Mov. 26 Mov. 56

k. Todo material biológico coletado deve ser DEPOSITADO em Coleções Científicas devidamente registradas, e com aval do Instituto Água e Terra. A CONTRATADA será a responsável pela destinação deste material, bem como pelo correto descarte e destinação dos demais materiais e resíduos oriundos das análises biológicas.

6.4. Cronograma das atividades de monitoramento

Conforme descrito nos tópicos anteriores, o monitoramento demográfico consiste em atividades contínuas, que deverão ser conduzidas pela CONTRATADA quadrimestral ou anualmente, desde o início (ano 1) até o final do projeto (ano 5). Já o monitoramento por telemetria e o monitoramento sanitário e genético devem ser finalizados, preferencialmente, até o ano 4 e 5 do projeto, respectivamente, e seus resultados parciais devem ser apresentados de forma contínua nos relatórios técnicos quadrimestrais e anuais.

O QUADRO 8 apresenta um cronograma geral das atividades de monitoramento. Eventuais alterações no cronograma poderão ser solicitadas pela CONTRATADA, se necessário, podendo ou não ser aprovadas em deliberação da Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos. Caso aprovadas, as alterações do cronograma poderão ser implementadas, sem prejuízo da remuneração global do contrato, desde que todos os produtos sejam entregues, contendo a comprovação da realização de todas as ações de monitoramento aqui definidas.

QUADRO 8. Cronograma geral das atividades de monitoramento.

ITEM	ATIVIDADE	PERIODICIDADE OU PRAZO	QUANTIDADE
Monitoramento demográfico	Entrevistas com a comunidade	Anual	6 entrevistas/grupo/ano
	Incursões a campo	Quadrimestral	1 incursão/grupo/quadrimestre
	Sobrevoos com drone	Quadrimestral	1 imageamento/grupo/quadrimestre
	Análises estatísticas	Anual	1 análise/grupo/ano
Monitoramento por telemetria	Capturas	Até o ano 3	4 capturas (1 por grupo)
	Radiotransmissor	Até o ano 4	4 indivíduos monitorados (um por grupo)
	Áreas de vida	Até o ano 4	4 áreas de vida estimadas
	Caracterização da vegetação	Até o ano 4	4 caracterizações (1 para cada área de vida)
	Análise dos resultados	Anual	1 para cada ano (resultados parciais e final)
Monitoramento sanitário e genético	Avaliação sanitária	Até o ano 5	1 avaliação sanitária
	Avaliação genética	Até o ano 5	1 avaliação genética
	Encontro de carcaças	Quadrimestral	1 coleta, análise e descrição (sempre que necessário)

6.5. Fornecimento dos dados coletados

A realização de todas as atividades de monitoramento descritas nos itens 6 e conforme o cronograma apresentado no QUADRO 9, é requisito básico para a aprovação dos relatórios pelo Comitê de Avaliação e Aprovação dos Produtos, sendo também, portanto, requisito básico para a efetivação dos pagamentos parciais da contratação.

A realização das atividades de monitoramento deverá ser comprovada através dos relatórios técnicos quadrimestrais e final, e do fornecimento dos dados, mapas, registros

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

fotográficos, planilhas, arquivos vetoriais, exames veterinários e outras informações obtidas nos levantamentos. Todos os dados gerados durante o monitoramento dos grupos de muriqui-do-sul pela CONTRATADA durante do período de vigência do contrato deverão ser fornecidos ao Instituto Água e Terra na íntegra.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para estimar o preço da contratação, foram realizadas pesquisas no sítio do Portal da Transparência Estado do Paraná, no Portal da Transparência Nacional e no Portal Nacional de Contratações Públicas. As pesquisas abrangeram os anos de 2024, 2025 e o período até 11 de março de 2026, utilizando os termos “primatas”, “monitoramento fauna”, “monitoramento primatas” em todos os portais; o termo “consultoria” no Portal da Transparência do Estado do Paraná, e o termo “consultoria primatas” no Portal da Transparência Nacional e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Os registros de tela das pesquisas aos sítios eletrônicos oficiais supracitados encontram-se como anexo no protocolo 25.584.144-0, onde se observa que os sistemas de busca não encontraram contratações similares ao objeto no período pesquisado.

Quanto à pesquisa realizada no Portal da Transparência do Estado do Paraná, na busca por consultoria se localizou o edital 117/2025 relativo ao protocolo 24.104.487-4 da contratação de consultoria especializada para estudos do muriqui-do-sul, declarado fracassado.

No Portal Nacional de Contratações Públicas observou-se a existência de duas contratações diretas relacionadas ao tema monitoramento de primatas. Essas contratações diretas foram realizadas pelo Centro Nacional de Primatas (CENP) e tiveram como objetivo o treinamento e a qualificação profissional. Sendo assim, não são similares ao objeto da presente demanda.

Partindo da ausência de informações públicas, buscou-se a delimitação de preços através de orçamentos solicitados a empresas privadas especializadas no serviço de monitoramento de fauna. Dessa forma, foram consultadas três empresas atuantes nos estados do Paraná e Minas Gerais (QUADRO 9).

QUADRO 9. Empresas consultadas para elaboração de orçamento.

EMPRESA	SEDE	EMAIL DE CONTATO	VALOR GLOBAL
1.NeoPrim Assessoria Técnica Ambiental	Curitiba, PR	neoprimassessoria@gmail.com	1.460.000,00
2.Instituto Lactec	Curitiba, PR	maysa.furquim@lactec.com.br	3.692.794,96
3 Muriqui Instituto de Biodiversidade - MIB	Caratinga, MG	mibmuriqui@gmail.com	2.909.500,00

Os orçamentos recebidos encontram-se em anexo no protocolo 25.584.144-0. Com base nas análises dos referidos documentos, estabelece-se, que o valor total para essa licitação deve ser igual ou inferior a: R$ 1.460.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais).

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

O pagamento dos serviços de monitoramento do muriqui-do-sul será subdividido em um total de seis parcelas, conforme elucidado no QUADRO 10. A primeira parcela,

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

equivalente a 30% do montante global estabelecido no contrato, será efetuada após a celebração do acordo e aprovação do Plano de Trabalho, em um prazo máximo de 45 dias. As parcelas subsequentes - segunda, terceira, quarta, quinta e sexta - totalizando 70% do valor global do contrato, serão realizadas mediante a aprovação dos produtos, especificados no QUADRO 10.

As atividades de monitoramento são requisitos básicos para a efetivação dos pagamentos parciais da contratação, devendo ser comprovadas através da entrega dos dados, informações e análises nos relatórios técnicos quadrimestrais e final, juntamente com seus documentos e arquivos complementares.

A determinação das datas das entregas será efetuada com base no cronograma e na logística de execução estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no decorrer da execução do contrato, conforme os termos acordados durante a celebração deste.

Para cada fase de entrega, será realizada uma reunião entre a parte contratada e a Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos. Após a reunião, a Comissão disporá de um período de 15 (quinze) dias úteis, para realizar a avaliação e emitir sua decisão de aprovação ou rejeição em relação ao produto entregue. Esse prazo pode ser estendido por mais 5 (cinco) dias, se necessário. O percentual previsto para pagamento recaíra sobre o Valor Global da proposta.

QUADRO 10. Cronograma de previsão dos pagamentos pelos serviços de monitoramento do muriqui-do-sul, *Brachyteles arachnoides*.

ANO	PAGAMENTO	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL ACUMULADO	CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO
1	1	30%	30%	Entrega e aprovação do plano de trabalho.
	2	10%	40%	Entrega e aprovação de 3 relatórios quadrimestrais e seus respectivos anexos.
2	3	15%	55%	Entrega e aprovação de 3 relatórios quadrimestrais e seus respectivos anexos.
3	4	15%	70%	Entrega e aprovação de 3 relatórios quadrimestrais e seus respectivos anexos.
4	5	15%	85%	Entrega e aprovação de 3 relatórios quadrimestrais e seus respectivos anexos.
5	6	15%	100%	Entrega e aprovação de 2 relatórios quadrimestrais e 1 relatório final e seus respectivos anexos.

9. SUSTENTABILIDADE

Durante a condução do monitoramento do muriqui-do-sul, é importante ressaltar que os impactos ambientais gerados serão de baixa magnitude e limitados à necessidade de deslocamento e acesso a diferentes áreas de florestas nativas e áreas antropizadas. Essa atividade pode ocasionar perturbações na vegetação existente, como o pisoteio de plantas e arbustos, principalmente em regiões com menor densidade arbórea.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Com o intuito de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da atividade antrópica, a CONTRATADA e seus prepostos estarão proibidos de realizar as seguintes ações, evitando dessa forma maiores impactos: aterrar nascentes, mesmo que intermitentes; transitar com veículo/maquinário em áreas com afloramento do lençol freático; e causar danos à fauna silvestre, como danificar ninhos, tocas ou outros abrigos de animais silvestres.

A CONTRATADA deverá proibir e se responsabilizar por seus empregados e/ou prepostos, de promover caça, pesca, criação de animais domésticos, bem como portar arma de fogo e uso de bebidas alcoólicas, comportamento inadequado, ou qualquer outra atividade que infrinja a legislação florestal e/ou ambiental, na área objeto do monitoramento. Deve se comprometer também a coibir o consumo de cigarros de qualquer espécie na área de estudo, com o objetivo de evitar a propagação de incêndios nos locais.

Quaisquer danos, tais como: incêndio, depredação, caça e outras irregularidades causadas pelas equipes de campo, serão de responsabilidade da CONTRATADA e implicarão em trabalhos de recuperação a serem custeados pela mesma.

É de responsabilidade da CONTRATADA, recolher e destinar adequadamente o lixo gerado pela equipe de campo, e demais prepostos. A CONTRATADA deve realizar a separação dos resíduos recicláveis e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A execução das atividades de monitoramento do muriqui-do-sul por uma mesma organização é uma condicionante da presente contratação, tendo em vista que tais atividades são intrinsicamente relacionadas e interdependentes. A divisão do objeto, possibilitando a execução por organizações distintas, representa prejuízo à execução e perda de eficiência, gerando risco à qualidade técnica e à economicidade.

Do ponto de vista técnico, a execução do serviço especializado por uma única organização permite a geração de informações técnico-científicas mais amplas, aprofundadas e completas para subsidiar as ações de conservação do muriqui-do-sul por parte do Instituto Água e Terra. Caso as atividades fossem executadas por organizações distintas, a qualidade e a amplitude das análises técnicas tendem a ser prejudicadas, reduzindo a relevância das informações geradas para a conservação do muriqui-do-sul.

Do ponto de vista da economicidade, a divisão do objeto representa maiores despesas com saídas de campo e, consequentemente, tende a aumentar os custos da contratação. Sendo uma única organização a executar as atividades, as buscas para o levantamento demográfico serão oportunidades de localização de pontos de sobrevoo de drone termal e também oportunidades de captura de indivíduos para a colocação de colares de monitoramento telemétrico e avaliação sanitária e genética.

Caso a execução fosse feita por organizações distintas, seriam necessárias saídas de campo específicas para cada atividade, aumentando os custos e reduzindo as chances de sucesso na busca ativa dos grupos e na captura de indivíduos. Assim sendo, o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte na presente demanda não deve ser aplicado, pois não é vantajoso para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente demanda não se enquadra como bem ou serviço comum, em razão de suas especificidades técnicas e da ausência de padrão consolidado de mercado, sendo assim caracterizado como serviço especial. Por trata-se de serviço especial, que não possui especificação usual de mercado, conforme definição do art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação é classificado como concorrência.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos referentes à realização do monitoramento dos grupos de muriquis-do-sul deverão ser entregues em formato digital, conforme as especificações técnicas definidas no item 1.2. 6 e 1.2.7, e enviados para o e-mail (biodiversidade@iat.pr.gov.br);

A análise técnica dos produtos será realizada pela Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos, que deverá ser composto por 3 (três) servidores da Gerência de Biodiversidade, indicados pela Diretoria de Patrimônio Natural (DIPAN), vinculados ao Instituto Água e Terra;

A Comissão desempenhará o papel de determinar a qualidade inerente aos produtos que devem ser apresentados;

Compete à Comissão o veredito sobre a admissibilidade ou não dos produtos entregues, facultando-lhe a prerrogativa de emitir um parecer favorável ou desfavorável;

Em caso de manifestação desfavorável, reserva-se a Comissão o direito de requerer eventuais correções metodológicas, podendo, adicionalmente, convocar reuniões de caráter elucidativo, com o propósito de dissipar quaisquer incertezas pertinentes.

Para cada entrega, será realizada uma reunião entre a CONTRATADA e a Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos.

As reuniões entre a CONTRATADA e a Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos poderão ser remotas ou presenciais.

Poderão ser realizadas reuniões pré-entregas para delineamento dos produtos a serem apresentados no período, em concordância entre as partes.

As reuniões presenciais acontecerão, preferencialmente, na Diretoria do Patrimônio Natural - Gerência de Biodiversidade, situada na Sede do IAT, rua Desembargador Westphalen, 3206 – Centro - 80220-031 - Curitiba - PR.

Após o recebimento e a apresentação dos resultados na reunião de apresentação do produto, o Instituto Água e Terra terá 15 (quinze) dias úteis para revisar o documento, e indicar possíveis alterações, que em caso de reapresentação, terá 15 (quinze) dias úteis para correções. Cumprindo-se os prazos para as entregas dos produtos, a Comissão disporá de um período de até 15 dias úteis para sua decisão final de aprovação ou rejeição em relação ao produto entregue. Esse prazo poderá ser estendido por mais 5 dias, se necessário.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratado:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Identificação do prestador de serviços, Identificação do cliente, Detalhamento dos serviços realizados de forma clara e objetiva, valor dos serviços prestados;
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Em caso de atraso injustificado na comunicação ao CONTRATANTE dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;
- A rescisão do contrato devido a atrasos injustificados será efetivada por meio de notificação por escrito ao Contratado, indicando a justificativa da rescisão;

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

- Em caso de rescisão do contrato, o Contratado será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos pelo CONTRATANTE devido à interrupção do contrato, incluindo, mas não se limitando a custos de transição para um novo fornecedor, custos legais e quaisquer perdas ou danos sofridos pelo CONTRATANTE;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao serviço da licitação, exceto quando houver:
- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir ou subcontratar o fornecimento de serviço, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.
- Em situações excepcionais, a CONTRATADA pode solicitar autorização prévia por escrito ao CONTRATANTE para transferir ou subcontratar o fornecimento do serviço deste contrato. A solicitação de autorização deve ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para a transferência ou subcontratação. A solicitação deve conter as seguintes informações:
- Justificativa detalhada para a transferência ou subcontratação, incluindo os motivos excepcionais que tornam essa medida necessária.
- Identificação completa do terceiro destinatário ou subcontratante, incluindo nome, endereço, qualificações relevantes, e histórico de desempenho, quando aplicável.
- Descrição das responsabilidades e obrigações que serão transferidas ou subcontratadas para o terceiro, bem como o escopo exato dessa transferência ou subcontratação.
- Detalhes sobre como a transferência ou subcontratação afetará a execução do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais.
- Qualquer documentação ou evidência adicional que apoie a solicitação de autorização.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

O CONTRATANTE avaliará a solicitação de autorização com base nos critérios de necessidade excepcional e impacto na execução do contrato, podendo conceder ou recusar a autorização a seu critério exclusivo. A concessão de autorização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais.

O Contratado permanece responsável pelo cumprimento integral do contrato, independentemente de qualquer transferência ou subcontratação autorizada. Em caso de recusa de autorização após análise do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais originalmente estabelecidas.

A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.2. Restrições às Ações e Atividades:

- Fica vedada a prática de aterrar nascentes, mesmo que intermitentes.
- É proibido o trânsito de veículos/maquinário em áreas com afloramento do lençol freático.
- A CONTRATADA e seus prepostos estão proibidos de causar danos à fauna silvestre, incluindo danificar ninhos, tocas ou outros abrigos de animais silvestres.

13.3. Restrições de Comportamento e Responsabilidades:

- A CONTRATADA é responsável por proibir e responsabilizar seus empregados e/ou prepostos de realizar caça, pesca, criação de animais domésticos, portar arma de fogo, fazer uso de bebidas alcoólicas, ter comportamento inadequado ou envolver-se em qualquer atividade que infrinja a legislação florestal e/ou ambiental na área na área de execução do serviço.
- A CONTRATADA deve coibir o consumo de cigarros de qualquer espécie na área de estudo, a fim de evitar a propagação de incêndios na área.

13.4. Responsabilidade por Danos:

- Quaisquer danos causados pela equipe de campo, como incêndio, depredação, caça e outras irregularidades na área de abrangência da UC, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA será responsável pelos trabalhos de recuperação necessários, que serão custeados por ela mesma.
- Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- Além das obrigações descritas acima devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do serviço a ser contratado.
- A CONTRATADA é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.
- Em caso de quebra das restrições às ações e atividades estabelecidas neste termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes consequências:
  a) Para cada violação isolada das restrições mencionadas, o CONTRATANTE terá o direito de emitir uma notificação por escrito à CONTRATADA, destacando a infração e exigindo a cessação imediata da atividade em questão.
  b) Em caso de repetidas violações das restrições em um período de 60 (sessenta) dias, o CONTRATANTE poderá considerar a quebra do contrato por

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

inadimplência e rescindir o contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

- As consequências descritas acima visam assegurar o cumprimento das restrições às ações e atividades estabelecidas neste Termo de Referência, preservando o objetivo de conservação ambiental e proteção das áreas de vida do muriqui-do-sul.
- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e verificar o cumprimento das restrições às ações e atividades a qualquer momento, e a CONTRATADA concorda em cooperar plenamente com tais verificações.

13.5. São obrigações do CONTRATANTE:

- Receber os produtos nos prazos acordados no Plano de Trabalho submetido pela CONTRATADA;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos. provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal do respectivo produto, após

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Para a efetivação dos pagamentos, os produtos entregues devem comprovar a realização de todas as atividades de monitoramento descritas no item 6 deste Termo de Referência. O prazo de pagamento aqui estabelecido ficará suspenso em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Água e Terra - CNPJ: 68.596.162/0001-78, Rua Engenheiro Rebouças, n° 1206, CEP 80.215-100, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6/100}{365}\right) \qquad I = 0{,}00016438$$

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste edital:

A CONTRATADA deverá ter pelo menos uma equipe técnica formada por 03 (três) profissionais: 01 (um) Coordenador, 01 (um) Técnico de Campo, 01 (um) Médico Veterinário.

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de sua apresentação junto ao IAT, documentos comprobatórios, que comprovem os trabalhos já realizados de acordo com as exigências do edital.

Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) ou documentos similares de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) ou documentos similares deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário.

Caso não conste no(s) atestado(s) ou documentos similares, telefone para contato, a CONTRATADA deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) documento (s).

Prova de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 1.2 deste edital e após a aceitação dos mesmos pela Comissão de Avaliação Técnica.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor global máximo: **R$ 1.460.000,00** (**Um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais**).

Valor global de monitoramento do muriqui-do-sul, conforme especificado pela CONTRATADA na Carta Proposta.

O critério de julgamento da proposta está definido no item 1.2 e seus subitens.

Para desempate entre as propostas considerar-se-á a nota mais alta da análise técnica.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao contrato, mantendo na íntegra o objeto e o preço definidos na contratação original.

17. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial de até 30% do objeto contratado, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, mantendo, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas seguintes razões: (i) a não exigência visa o princípio da economicidade, para que o custo não seja repassado para o preço, e da eficiência, facilitando a contratação e agilidade na execução; (ii) o serviço a ser contratado envolve riscos mínimos para à administração, visto que o objeto não envolve bens, os pagamentos são vinculados a entregas parciais de produtos, e não existe responsabilidade subsidiária da administração com relação a custos trabalhistas.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

19.1. Garantia de Qualidade

A CONTRATADA garante que a realização do monitoramento do muriqui-do-sul seguirá os seguintes critérios específicos de qualidade e as melhores práticas reconhecidas na área:

a) Os métodos de coleta de dados serão conduzidos de acordo com as especificações constantes no item 1.2 e do item 6 deste Termo de Referência;
b) A equipe designada para a execução do monitoramento será composta por profissionais com formação acadêmica e experiência comprovada em monitoramento de primatas, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos no item 1.2 do presente Termo de Referência;
c) Será realizada uma verificação independentemente dos resultados do monitoramento, pela Comissão de Avaliação e Aprovação dos Produtos ou especialista independente, para garantir a precisão e a confiabilidade dos dados coletados.

19.2. Garantia de Precisão dos Dados:

A CONTRATADA garante a precisão e a confiabilidade dos dados coletados durante o monitoramento do muriqui-do-sul seguindo estritamente as definições constantes nos itens 1.2. e 6 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA se responsabiliza por adotar métodos de amostragem adequados, em conformidade com os itens 1.2 e 6 do presente documento e que resultem em estimativas precisas e representativas da avaliação dos primatas.

19.3. Garantia de Cumprimento dos Prazos:

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização do monitoramento do muriqui-do-sul, conforme estabelecido no presente Termo de Referência (QUADROS 8 e 10 e demais definições deste documento). Em caso de qualquer atraso imprevisto, a CONTRATADA se compromete a notificar imediatamente o CONTRATANTE e a apresentar uma solução alternativa viável.

19.4. Garantia de Conformidade com a Legislação Ambiental:

A CONTRATADA garante que todas as atividades relacionadas ao monitoramento do muriqui-do-sul serão realizadas em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

A CONTRATADA se responsabiliza por obter as autorizações necessárias dos órgãos ambientais competentes para a realização do monitoramento do muriqui-do-sul.

A CONTRATADA se compromete a seguir todas as especificações do presente Termo de Referência.

19.5. Garantia de Suporte Técnico:

A CONTRATADA se compromete a fornecer suporte técnico após a conclusão do monitoramento do muriqui-do-sul, conforme os seguintes termos:

a) O suporte técnico estará disponível por um período de 06 (seis) meses a partir da data de conclusão do monitoramento.
b) O suporte técnico abrangerá esclarecimentos de dúvidas relacionadas aos dados e resultados obtidos durante o monitoramento.
c) Para acessar o suporte técnico, o CONTRATANTE deverá enviar suas consultas por escrito para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.
d) A CONTRATADA se compromete a responder às consultas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da consulta.
e) O suporte técnico não incluirá a realização de novas atividades de campo ou a revisão completa do monitoramento, a menos que acordado de forma separada entre as partes e sujeito a custos adicionais.

A CONTRATADA se responsabiliza por oferecer um canal de comunicação acessível e responder prontamente a quaisquer solicitações de suporte técnico.

19.6. Garantia de Sigilo e Confidencialidade:

A CONTRATADA assegura a confidencialidade total de todas as informações obtidas durante o monitoramento. Compromete-se a não compartilhar ou divulgar tais informações a terceiros sem a autorização prévia do CONTRATANTE, tanto durante a realização do monitoramento do muriqui-do-sul, quanto após a sua conclusão.

20. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DO REAJUSTAMENTO

- A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
- A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: conforme dotação orçamentária
- Fonte de Recursos: conforme dotação orçamentária
- Programa de Trabalho: conforme dotação orçamentária
- Elemento de Despesa: conforme dotação orçamentária

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 351 Fls. 683
Mov. 26 Mov. 56

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de março de 2026.

Patrícia Accioly Calderari da Rosa
Gerente de Biodiversidade
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 352 Fls. 684
Mov. 26 Mov. 56

REFERÊNCIAS

ABRAVAS *et al*., Recomendações Biodiversidade & COVID-19. Orientações sobre uso público e pesquisa científica em unidades de conservação e outros ambientes naturais. 15p. 2020.

ALTMANN, J. Observational study of behavior: sampling methods. **Behaviour**, v. 49, p. 227-267, Leiden,1974.

BATESON, G. **The birth of a matrix of double bind and epistemology**. Em M. M. BERGER (Ed.), Beyond the double bind. Nova Iorque: Brunner/Mazel, 1978.

CHAVES, P. B.; PAES, M. F.; MENDES, S. L., STRIER, K. B.; LOURO, I.; FAGUNDES, V. Noninvasive genetic sampling of endangered muriqui (Primates, Atelidae): efficiency of fecal DNA extraction. **Genetics and Molecular Biology**, v. 29, n. 4m p. 750-754, 2006.

FAGUNDES, V.; PAES, M. F.; CHAVES, P. B.; MENDES, S. L. POSSAMAI, C. de B.; BOUBLI, J. P.; STRIER, K. B. Genetic structure in two northern muriqui populations (Brachyteles hypoxanthus, Primates, Atelidae) as inferred from fecal DNA. **Genetics and Molecular Biology**, v. 31, n. 1, p. 166-171, 2008.

FIALEK, C. G.; GASPARI, M. C.; DAROS, T. L.; YOSHIOKA, M. H.; BAZILIO, S. New records of *Brachyteles arachnoides* (É. Geoffroy, 1806) (Primates: Atelidae) in the Southern Atlantic Forest, in Paraná State, Brazil. **Neotrop. Primates**, v. 26, n. 1, p. 69–72, 2020.

HACK, R. O. E. *et al*. Discovery of New Populations of Southern Muriquis Brachyteles arachnoides) in Paraná, Brazil, and Implications for the Species' Conservation. **Primate Conservation**, v. 36, 2022.

INGBERMAN, B.; FUSCO-COSTA, R.; MONTEIRO-FILHO, E. L. DE A. A current perspective on the historical geographic distribution of the endangered muriquis (*Brachyteles* spp.): implications for conservation. **PLoS One** 11: e0150906, 2016.

KOEHLER, A.; PEREIRA, L. C. M.; NICOLA, P. A. New locality for the woolly spider monkey *Brachyteles arachnoides* (É. Geoffroy, 1806) in Paraná state and the urgency of strategies for conservation. **Estudos de Biologia**, v. 24, p. 25–28, 2002.

LACTEC – Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento. **Relatório Técnico Final - Programa de Levantamento Demográfico e Genético do muriqui-do-sul (*Brachyteles arachnoides*) como parte integrante do licenciamento ambiental para operação da Linha de Transmissão LT 230kV Bateias – Jaguariaíva**. Curitiba, 2024.

MAACK, R. **Geografia Física do Estado do Paraná**. Banco de Desenvolvimento do Paraná, Universidade Federal do Paraná, Instituto de Biologia e Pesquisa Tecnológica, Curitiba, 1968.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PARANÁ. **Decreto Estadual 6.040, de 05 de junho de 2024**. Reconhece as espécies da fauna ameaçada de extinção no Estado do Paraná e dá outras providências. Curitiba: DIOE, 05/06/2024.

STRIER, K. B.; BOUBLI, J. P.; POSSAMAI, C. B.; MENDES, S. L. Population demography of Northern muriquis (*Brachyteles hypoxanthus*) at the Estação Biológica de Caratinga/Reserva particular do Patrimônio Natural-Feliciano Miguel Abdala, Minas Gerais, Brazil. **Am J Phys Anthropol**, v. 130, p. 227-237, 2006.

VALENÇA-MONTENEGRO, MELO & JERUSALINSKY. **Protocolos para pesquisa e manejo de muriquis – gênero *Brachyteles***. Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 354 Fls. 686
Mov. 26 Mov. 56

ANEXO 1 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Carta Proposta

Colocamos sob a apreciação distinta de Vossas Senhorias a nossa proposta de preços, que se atém à licitação _____, direcionada à execução do monitoramento de quatro grupos de muriqui-do-sul (*Brachyteles arachnoides*), distribuídos em áreas não contíguas, as quais se encontram em áreas particulares nos municípios de Campo Largo e Castro, no estado do Paraná. Nessa abordagem, nos responsabilizamos integralmente por eventuais equívocos ou omissões que possam ser identificados no processo de sua concepção.

Afirmamos nossa concordância com os termos delineados no Edital correspondente a esta licitação e reafirmamos o compromisso da nossa empresa em acatar integralmente quaisquer determinações emitidas pela Comissão de Licitação no tocante à qualificação exclusiva dos licitantes que tenham atendido aos requisitos estabelecidos e demonstrem total capacidade para a execução das atividades previstas, de acordo com a deliberação da mencionada Comissão.

O montante global apresentado em nosso orçamento para este edital totaliza a quantia de R$ _____ (_____), conforme detalhamento nas planilhas anexas, as quais abrangem todas as despesas essenciais à realização dos serviços. O valor global supracitado corresponde aos valores somados dos serviços de monitoramento do muriqui-do-sul, no valor de R$_____ (valor por extenso).

Comprometemo-nos a concluir a execução dos serviços em um prazo máximo de _____ (_____) dias, conforme cronograma constante na proposta em anexo.

A validade da nossa proposta perdurará por 180 (cento e oitenta) dias, sendo que tal prazo será prorrogado pelo mesmo período caso não haja uma comunicação formal que indique o seu vencimento. A revalidação será efetuada de maneira tempestiva pelo representante legal da empresa, em via original assinada e protocolada, contendo data dentro do período de validade da proposta. Em caso contrário, compreenderemos que a proposta será automaticamente revalidada após o término dos 180 dias.

Declaramos, ademais, que nosso valor global compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços, englobando materiais, mão de obra especializada ou não, seguros gerais, dispositivos auxiliares, ferramentas, encargos conforme regulamentação das leis sociais trabalhistas e previdenciárias, responsabilidade por danos civis causados a terceiros ou custos resultantes de tributos, encargos, regulamentos e ordenamentos locais, estaduais e federais. Nesse contexto, refutamos qualquer direito regressivo em relação à entidade demandante.

Declaramos também nossa submissão às disposições do edital, bem como nosso conhecimento pleno dos locais dos serviços.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 355 Fls. 687 Mov. 26 Mov. 56

ANEXO 1 - MODELO DE CARTA PROPOSTA (CONTINUAÇÃO)

Anexamos à presente proposta de preços os documentos requeridos pelo edital, além de todos os demais elementos julgados pertinentes para uma compreensão e avaliação cabal da proposta.

Empregaremos os equipamentos e a equipe técnico-administrativa necessários para a realização adequada dos serviços, nos comprometendo desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e pessoal, conforme as exigências da fiscalização da contratante.

Na execução dos serviços, obedeceremos de maneira estrita às normas legais e quaisquer outras disposições que garantam qualidade equivalente ou superior, assim como acataremos as orientações e instruções da fiscalização da entidade contratante. Desde já, assumimos a plena responsabilidade pela execução das atividades, em total conformidade com as normas aludidas.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ Nº		ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO	UF	
TELEFONE	E-MAIL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL	CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

_____

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 356 Fls. 688
Mov. 26 Mov. 56

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que:

Declaramos que realizamos ( ) **OU** dispensamos ( ) as visitas técnicas a todos os locais de execução dos serviços descritos no Item 1.2.3 do termo de referência e estamos plenamente cientes das condições de acesso e das exigências de trabalho para este contrato.

Desta forma, não podemos alegar dificuldades para realização do serviço contratado.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

(PROPONENTE)

_____

Funcionário do Instituto Água e Terra

Nome: _____

Data da Visita: ___/___/___

Contatos: Gerência de Biodiversidade (GEBD) - Curitiba - Fone: (41) 2117-1406; *Whatsapp*: (41) 9554-0553; e-mail: biodiversidade@iat.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO 3 – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DOS 04 (QUATRO) GRUPOS DE MURIQUI-DO-SUL QUE DEVERÃO SER MONITORADOS PELA CONTRATADA

FIGURA 1. Área de interesse para o monitoramento do muriqui-do-sul, composta pela seção 1 localizada integralmente no território municipal de Castro, e pela seção 2, que abrange porções dos territórios municipais de Cerro Azul e Castro.

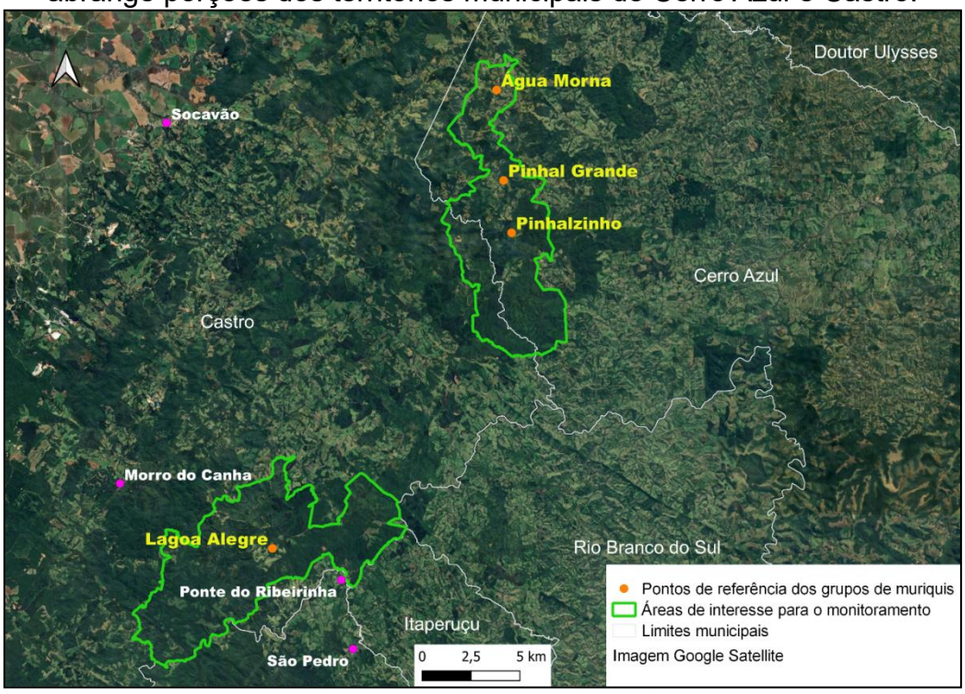

FONTE: HACK *et al*. (2022).

FIGURA 2. Estimativa da área de vida do grupo Lagoa Alegre.

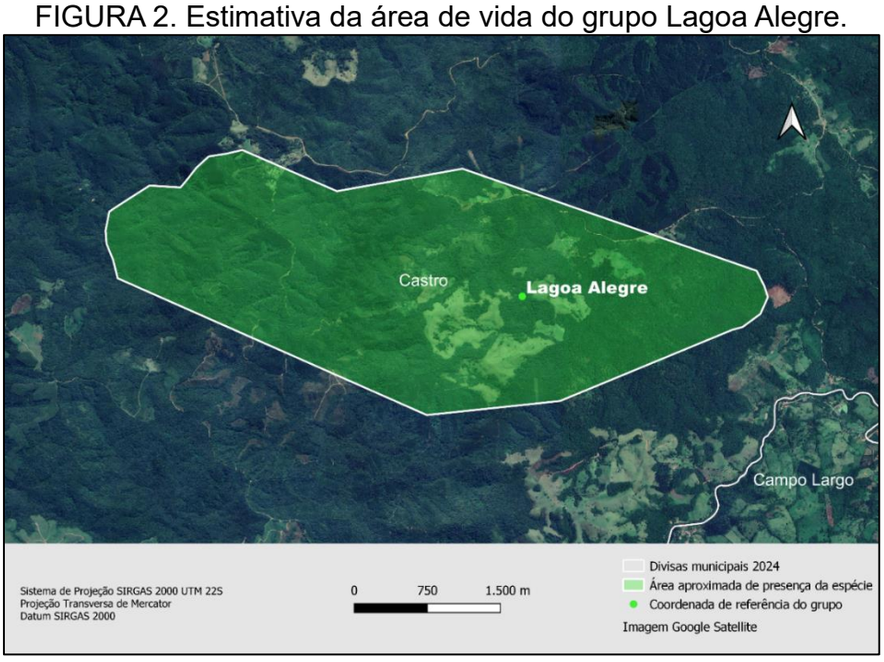

FONTE: LACTEC (2024).

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

FIGURA 3. Estimativa das áreas de vida dos grupos Pinhal Grande e Pinhalzinho.

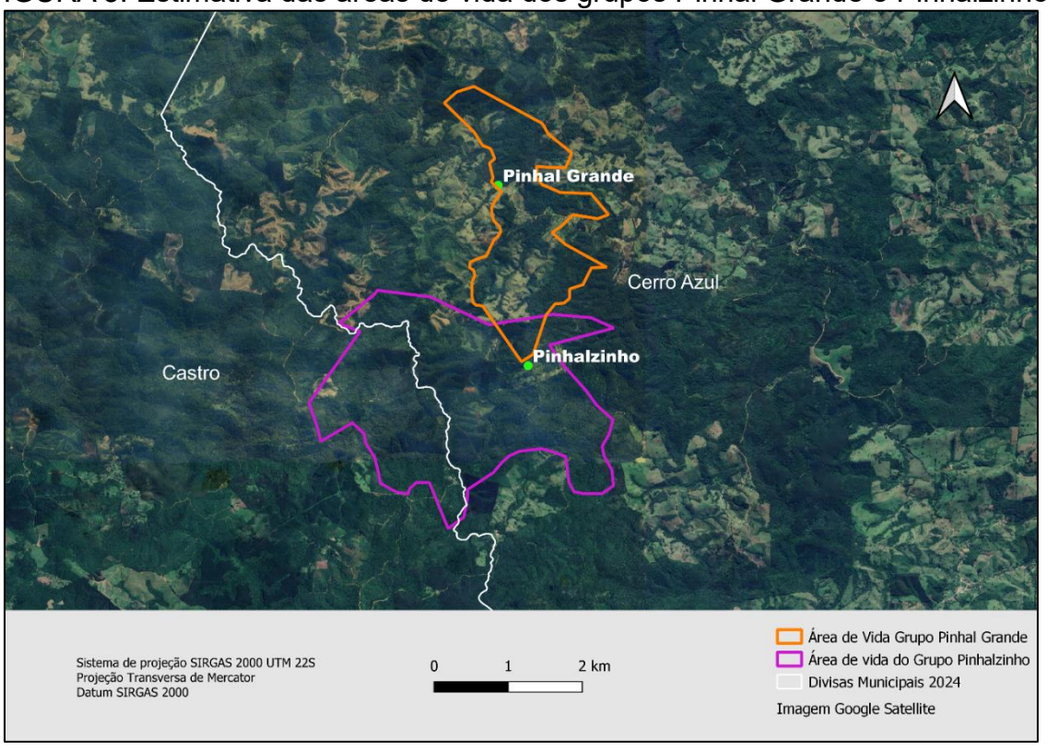

FONTE: LACTEC (2024).

FIGURA 4. Estimativa da área de vida do grupo Água Morna.

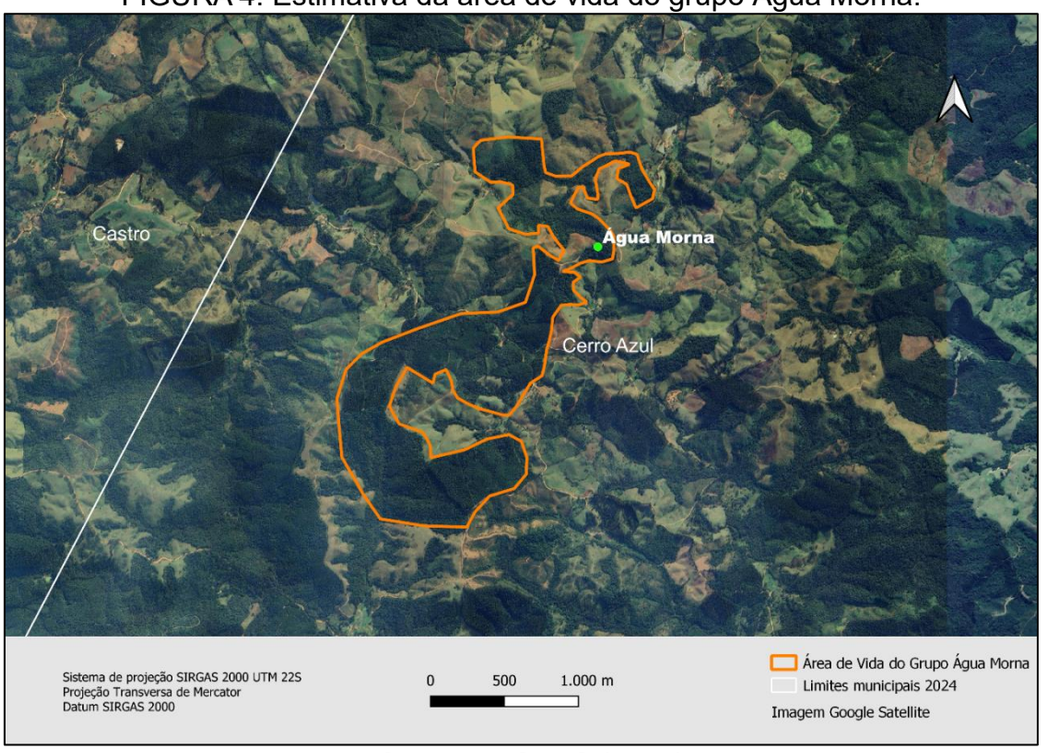

FONTE: LACTEC (2024)

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e83862ef99621432b6ce84bf5c3ab4e4**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 358a Fls. 691
Mov. 26 Mov. 56

Documento: **F_TR_muriquis_08.0.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 08/05/2026 16:09 Local: IAT/DIPAN/GEBD.

Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 08/05/2026 12:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO X
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025. – Utilizado na Minuta do Contrato, Minuta da proposta de preços e Documentos de habilitação
Acesso em: 06/05/2026 às 16h35min

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de sua apresentação junto ao IAT, documentos comprobatórios que demonstrem a execução de trabalhos já realizados, conforme as exigências do edital.

Além disso, deverá apresentar atestados ou documentos similares que comprovem bom desempenho anterior em contratos de natureza equivalente, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) ou documento(s) similar(es) deverão conter: a) a identificação da pessoa jurídica emitente; b) a identificação do signatário responsável pela emissão; e c) preferencialmente, telefone ou outro meio de contato com o emitente.

Na hipótese de o(s) atestado(s) ou documento(s) similar(es) não conter(em) telefone ou meio de contato, a CONTRATADA deverá apresentar documento complementar que informe tais dados, de modo a possibilitar a verificação da autenticidade das informações.

1.5.1.2 A CONTRATADA deverá ter pelo menos uma equipe técnica formada por 03 (três) profissionais: 01 (um) Coordenador, 01 (um) Técnico de Campo, 01 (um) Médico Veterinário.

1.5.1.3 Prova de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 1.2 deste edital e após a aceitação dos mesmos pela Comissão de Avaliação Técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ANEXO XI
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65f701dabe4f1460f25dadb71f254dd3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 695a
Mov. 56

Documento: **Concorrencia59.2026_TecnicaePrecoMuriquiorganized.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian dos Santos Barreto (XXX.990.389-XX)** em 08/06/2026 15:14 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO.

Inserido ao protocolo **25.584.144-0** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 08/06/2026 13:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: